



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos
Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais

PARECER Nº 2/2021-CGAVI/DGFAI

ASSUNTO: PARECER CONJUNTO SUDAM/MDR RELATÓRIO DE ATIVIDADES FNO 2020

INTERESSADO(A): DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA / SUDAM, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALÇADA ADMINISTRATIVA:

PARECER

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no exercício de 2020. Belém: BASA, 2021, SEI nº 0329681;
- 1.2. Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no exercício de 2019. Belém: BASA, 2020, SEI nº 0351876;
- 1.3. Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no exercício de 2018. Belém: BASA, 2019, SEI nº 0351876;
- 1.4. Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no exercício de 2017. Belém: BASA, 2018, SEI nº 0351876;
- 1.5. Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, no exercício de 2016. Belém: BASA, 2017, SEI nº 0351876;
- 1.6. Parecer Técnico nº 09/2021-CEP/CGEAP/DPLAN, SEI nº 0350043;
- 1.7. Parecer Técnico CGAVI, SEI nº 0350311;
- 1.8. Parecer Complementar CAF, SEI nº 0348475;
- 1.9. Despacho nº 03/2021-CAF/CGFIN/DGFAI, SEI nº 0352785;
- 1.10. Relatório de Avaliação Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), SEI nº 0337747.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, apoiada nos dados constantes do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados obtidos do Fundo Constitucional do Norte – FNO, elaborado pelo Banco da Amazônia, relativo ao exercício de 2020 e recepcionado nesta autarquia em 31/03/2021, vem apresentar o presente parecer, observando, dentre outros aspectos, a aderência dos resultados obtidos ao Plano de Aplicação de Recursos para o Exercício 2020.
- 2.2. O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO é um dos instrumentos de ação da SUDAM, por força da lei complementar nº 124/2007, art. 5º, inciso II, assim como o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros e o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA.
- 2.3. O Fundo foi regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989, com o objetivo precípuo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em harmonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e o respectivo plano regional de desenvolvimento, promovendo, assim, maior eficácia na aplicação dos recursos, de modo a aumentar a produtividade dos empreendimentos, gerar novos postos de trabalho, elevar a arrecadação tributária e contribuir para a melhoria da distribuição de renda.
- 2.4. O FNO se apresenta, também, como um importante instrumento para a operacionalização na Região Norte da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, instituída pelo Decreto nº 6.047/2007 tanto pelo montante de recursos que lhe são anualmente alocados, quanto pela segurança da disponibilização tempestiva dos mesmos, dada a sua condição de transferência de caráter constitucional.
- 2.5. Desta forma, cabe ao FNO financiar a implementação de projetos e ações enquadrados nas diretrizes e prioridades e no seu Plano de Aplicação anual, aprovados pelo Conselho Deliberativo da SUDAM – CONDEL/SUDAM, à luz da PNDR e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA.
- 2.6. Cabe à SUDAM, por força do § 4º, art.20 da Lei nº 7.827, combinado com a alínea g), XII, art. 4º do Decreto nº 8.275, apreciar a aplicação dos recursos do fundo, no sentido de zelar pela sua correta operação, à luz da PNDR e do PRDA.
- 2.7. No cumprimento de seu *mister* surge este parecer que, dentro de seus objetivos, aborda os financiamentos concedidos por setor econômico, porte de beneficiário, áreas prioritárias e por Estado. São examinadas, igualmente, as movimentações financeiras e a situação dos recursos, observando-se as aplicações realizadas, a situação patrimonial e os elementos de natureza operacional e financeira.

3. CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

- 3.1. Como instrumento de desenvolvimento regional, o FNO deve estar alinhado às diretrizes definidas no art. 3º da Lei n.º 7.827/1989; aos objetivos da PNDR; às orientações e estratégias do PRDA; à Política Industrial da Amazônia Legal - PDIAL; e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2020, aprovadas *Ad referendum* pelo CONDEL/SUDAM, por meio do Ato CONDEL nº 48, de 15/08/2019, publicado no DOU de 16/08/2019, referendado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 80/2019, de 16 de dezembro de 2019.
- 3.2. Assim, considerando que as diretrizes e prioridades aprovadas para o exercício de 2020 já refletem os alinhamentos exigidos para o FNO, analisou-se o relatório apresentado pelo banco operador pela ótica do Ato nº 48, de 15/08/2019, referendado pela Resolução nº 80/2019, de 16/09/2019 do CONDEL/SUDAM.

Por Diretriz

3.3. Com base no relatório apresentado pelo Banco da Amazônia, percebe-se que, diferentemente dos outros exercícios, neste relatório não consta a lista de diretrizes e prioridades que foram aprovadas pelo CONDEL/SUDAM, nem tampouco apresenta a contratação por diretrizes. Assim, não foi possível realizar a análise das contratações em nível de diretriz prioritária constantes do Ato CONDEL/SUDAM nº 48, de 15/08/2019.

3.4. Cabe lembrar que foi apontado em 2020, no Parecer Técnico Nº 8/2020-CEP/CGEAP/DPLAN (SEI nº 0261215), na análise do Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e dos Resultados obtidos do FNO relativo ao exercício de 2019, que cinco diretrizes para 2019, não apresentaram execução, sendo que essas mesmas diretrizes em 2018, também não apresentaram execução. Portanto, a ausência dessa informação prejudica não só a análise deste ano, como também se houve melhora no atingimento das diretrizes estabelecidas em anos anteriores.

3.5. A ausência dessas informações está em desacordo com o modelo de Estrutura de Relatório Circunstanciado, encaminhado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, por meio do Ofício nº 9/2021/SFI/Gabinete SE-MDR (SEI nº 0343779). Constatou-se que faltam diversas informações solicitadas no modelo proposto pelo MDR e, dentre elas, está a ausência do Quadro I, que deveria apresentar diversas informações sobre as Diretrizes e também das Prioridades Setoriais e Espaciais.

3.6. Em razão deste fato, a SUDAM oficializou ao Banco da Amazônia nos dias 09 e 11/06/2021, por meio dos Ofícios nº 10 e 11/2021-CGAVI/DGFAI, para que o banco apresentasse esclarecimentos sobre os diversos itens que deveriam constar no Relatório de Atividades do FNO elaborado pelo BASA, que não foram encontrados na análise da SUDAM, além de algumas informações complementares atinentes à análise de itens dispostos no Relatório.

3.7. O Banco apresentou apenas resposta aos questionamentos efetuados no Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI, destacada no Ofício nº 2021/028 (SEI nº 0351845), de 19/06/2021, informando que "Eventuais pequenas falhas detectadas devem ser entendidas como efeitos das mudanças na arquitetura de apresentação dos tópicos do referido documento, eis que buscou melhor facilitar a leitura, mas sem descuidar das orientações propostas pelo MDR". Complementarmente, anexou arquivo com tabelas e quadros em Excel, para reforçar e subsidiar a análise apresentada, e cópia dos Relatórios de Atividades referentes aos exercícios de 2015 a 2019 (SEI nº 0351876).

3.8. Contudo, o material enviado pelo BASA em resposta aos questionamentos da SUDAM, não constam as informações solicitadas referentes às Diretrizes aprovadas pelo CONDEL/SUDAM.

Por Prioridade Setorial

3.9. No que se refere ao cumprimento das Prioridades Setoriais aprovadas pelo CONDEL, para o exercício de 2020, foi observado que a forma apresentada no Relatório está diferente da que foi aprovada pelo Ato nº 48, de 15/08/2019, em desacordo com as Diretrizes e Prioridades Estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM - Exercício de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

Quadro 01 – Prioridade Setorial - Ato nº 48/2019 X Prioridade Setorial - Relatório Circunstanciado

Texto aprovado pelo Ato nº 48, de 15/08/2019	Forma constante no Relatório em Análise - Quadro 16, do Relatório
a) Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura; b) Indústrias Extrativas; c) Indústrias de Transformação; d) Eletricidade e Gás; e) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação; f) Comércio; g) Transporte e Armazenagem; h) Alojamento e Alimentação; i) Informação e Comunicação; j) Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; k) Educação; l) Saúde Humana e Serviços Sociais; m) Artes, Cultura, Esporte e Recreação;	Agricultura Familiar; Agricultura de Baixo Carbono; Pecuária (Agropecuária); Pesca e Aquicultura; Produção Florestal; Indústria Extrativa e de Transformação; Artes, cultura, esporte e recreação; Educação (FIES); Ciência, tecnologia e inovação; Água, esgoto, atividades da gestão de resíduos, descontaminação, eletricidade e gás, transporte e armazenagem;

3.10. Conforme demonstrado na tabela acima fica demonstrado que no Relatório Circunstanciado alguns setores foram agrupados, outros segregados e ainda alguns setores foram denominados de maneira diversa à definida pelo Ato nº 48. Além destes pontos citados, foi constatada a ausência de setores prioritários, caso das alíneas f) - Comércio, h) Alojamento e alimentação, j) Atividades profissionais, científicas e técnicas e l) Saúde humana e serviços sociais das prioridades aprovadas pelo Ato nº 48/2019.

3.11. Os agrupamentos inviabilizam a análise individual de cada setor quanto ao cumprimento das prioridades setoriais estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM - Exercício de 2020, aprovadas pelo Ato nº 48/2019. Não é possível, por exemplo, saber o nível de contratação das "Indústrias Extrativas" e das "Indústrias de Transformação" tendo em vista que essas prioridades foram agrupadas no Relatório Circunstanciado e, conseqüentemente os resultados obtidos estão informados de maneira consolidada.

3.12. Desta forma, apenas é possível afirmar que Educação ficou muito aquém da meta, com apenas 1% do valor previsto aplicado (aproximadamente R\$ 1 milhão) e que Artes, Cultura, Esporte e Recreação atingiu 72% da meta, com R\$ 37 milhões aplicados.

3.13. Porém, todas as discordâncias encontradas inviabilizam a análise geral dos setores prioritários quanto ao cumprimento das prioridades setoriais nos termos das Diretrizes e Prioridades Estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM - Exercício de 2020, aprovadas pelo Ato nº 48/2019.

3.14. Ressalta-se que essas divergências nas prioridades setoriais já foram observadas, sendo recomendada a devida correção em 2020, quando da análise do Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e dos Resultados obtidos do FNO relativo ao exercício de 2019. As observações e recomendações constam no Parecer Técnico nº 8/2020-CEP/CGEAP/DPLAN (SEI nº 0261215) e no Parecer SUDAM sobre o Relatório Anual de Atividades do FNO (SEI nº 0268809).

3.15. No Relatório Circunstanciado elaborado pelo BASA é citado que as recomendações sobre as diretrizes e prioridades foram adotadas. Porém não é o que se observa ao analisar o Relatório em questão.

3.16. As informações relativas aos setores prioritários também foram solicitadas pelo Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI. Em resposta o BASA afirmou que "Houve análise por setor prioritário; ver pág. 13 do Relatório Circunstanciado; Ver aba específica no arquivo de tabelas, anexo; e Ver dados no arquivo em excel, anexo". Contudo, a resposta apenas reforçou o que já havia sido verificado na análise do Relatório, de que não foram apresentadas as informações necessárias para realizar uma análise da aplicação por setor prioritário.

Por Prioridades Espaciais

3.17. Segundo o Ato CONDEL/SUDAM nº 48/2019, os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento, nos termos das Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo

3.18. De acordo com o Quadro 06 – Contratação por municípios prioritários PNDR (pág. 12 do Relatório Circunstanciado), observou-se que a maior parte dos

recursos foram aplicados nas tipologias prioritárias da PNDR (74,9%), na ordem de R\$ 7.854 milhões. Além disso, o relatório mostra que a aplicação de recursos nos municípios prioritários entre os anos 2019 e 2020 cresceu em 52,7%, saindo de R\$ 5.142,1 milhões em 2019 para R\$ 7.854,0 milhões em 2020. O Relatório destaca que foram feitas contratações do FNO em todos os municípios.

3.19. Já no Quadro 9 - Contratações por setores prioritários (pág. 13 do Relatório Circunstanciado), comparando o valor programado, de R\$ 6.851,75 milhões, com o valor realizado de R\$ 7.854,00 milhões, foi alcançada o percentual de 114,63% do valor programado. Desta forma, foi alcançada a meta nessa prioridade.

Municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte

3.20. O Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, estabelece, em seu Art. 5º, § 1º, II, a Faixa de Fronteira como área de tratamento prioritário, entendendo-se como Faixa de Fronteira os espaços compreendidos em até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras.

3.21. Segundo dados apresentados pelo Banco da Amazônia, em específico no Quadro 8 - Contratações por Município da Faixa de Fronteira (pág. 12 do Relatório Circunstanciado), as contratações realizadas nos municípios localizados nessa faixa atingiram 5.916 operações, contabilizando um montante de R\$ 2.718,7 milhões, o que representa um crescimento de 90,6% em relação ao exercício de 2019. Destaca-se que 100% dos municípios localizados nessa faixa foram atendidos, por meio das 5.916 operações de crédito.

3.22. Além disso, segundo o Quadro 9 - Contratações por setores prioritários, comparando o valor programado (R\$ 2.082,22 milhões) com o realizado (R\$ 2.718,7 milhões), para a faixa de fronteira, temos o percentual de 130,56% do programado, atingindo a meta prevista para essa prioridade espacial.

Os Estados com menor dinamismo econômico

3.23. De acordo com Ato CONDEL/SUDAM nº 48/2019, os Estados com menor dinamismo são o Amapá e Roraima. Com isso, considerando os dados extraídos do Relatório Circunstanciado, especificamente as informações constantes no Quadro 5 - Execução Orçamentária por UF (pág. 11) é possível observar que o total das contratações nessa prioridade atingiu um montante de R\$ 824,1 milhões. Para o estado do Amapá, o valor aplicado correspondeu a 19% da meta (R\$ 72,3 milhões), enquanto que em relação a Roraima o valor contratado representou 197% da meta, com 751,8 milhões aplicados. Dessa forma, apenas no Estado do Amapá não foi atingida a meta de aplicação de recursos e foi o que obteve o menor valor realizado entre todos os Estados da área de abrangência do FNO.

Considerações sobre as Diretrizes e Prioridades do FNO

3.24. Um dos pontos centrais que atualmente é objeto de discussões na SUDAM é como deve ser a atuação do Condell/SUDAM para melhor alocação dos recursos do FNO pelo BASA, para atendimento das diretrizes e prioridades do fundo, sejam por medidas que atuem do lado da oferta do crédito que estimulem ou obriguem o banco a assegurar os recursos a essas diretrizes ou, medidas que atuem pelo lado da demanda, que estimulem os potenciais tomadores de crédito que se enquadrem nas diretrizes e prioridades pré-definidas do FNO.

3.25. Nesse cenário, observa-se a existência de diversos problemas que precisam ser mitigados. O primeiro problema é a assimetria de informações da SUDAM acerca do cumprimento das diretrizes e prioridades do FNO. Conforme já abordado nesse Parecer, não são enviadas atualmente à SUDAM pelo BASA, informações completas sobre o cumprimento de diretrizes e prioridades do FNO.

3.26. A falta de informações prejudica a SUDAM na avaliação da efetividade, eficácia e eficiência da política pública, melhoria na definição de setores prioritários do FNO e na formulação de medidas que induzam o BASA a uma melhor alocação de recursos do fundo.

3.27. Outro ponto que já foi abordado pelo BASA é a baixa demanda de recursos do FNO para algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Condell/SUDAM. Por exemplo, a linha FNO FIES, voltada para o atendimento ao setor estudantil, setor este considerado prioritário, teve de aplicação de recursos 1,01% do valor programado para execução, que era de R\$ 99 milhões. No mesmo contexto a aplicação de recursos no Estado do Amapá, considerado prioritário pelo fundo, é historicamente abaixo dos valores previstos pelo banco. Embora a SUDAM não possua maiores detalhes sobre a quantidade de pedidos de financiamento para os casos exemplificados que foram negados, é importante destacar que não necessariamente o fato de ter um recurso disponibilizado para determinada linha ou setor prioritário irá garantir que será feita a contratação do recurso.

3.28. Uma questão importante para ser analisada é que atualmente o Condell/SUDAM não possui mecanismos de coerção ou incentivos que estimulem o BASA a atuar de forma proativa para fomentar a contratação nas diretrizes e prioridades do FNO. Embora exista a definição legal de quais são as prioridades do Fundo, não existe nenhuma previsão de punição ou de incentivo ao banco para o alcance das metas estipuladas pelo Condell/SUDAM, podendo ocorrer um problema do principal-agente na relação entre Condell/SUDAM e BASA, onde as condições de assimetria de informações por parte do Condell/SUDAM, bem como a ausência de mecanismos legais que alinhem os interesses do BASA e do Condell/SUDAM, podem fazer com que o BASA atue de maneira diversa aos interesses da SUDAM e, consequentemente, no cumprimento das diretrizes do Fundo.

3.29. Um ponto que merece reflexão é o fato que atualmente o leque de setores prioritários do FNO é extremamente amplo, podendo ser financiada atualmente qualquer atividade econômica. Se por um lado isso pode ampliar o universo demandante de recurso, por outro fragiliza as verdadeiras prioridades do Fundo, impedindo de alguma forma a alocação de recursos em setores que gerem maiores efeitos indutores no desenvolvimento econômico e social da região.

3.30. Outros pontos que podem ser citados como deficiências do FNO, que serão abordados adiante no Parecer, é a sustentabilidade financeira do Fundo e a concentração de financiamentos em empreendimentos de grande porte, especificamente na área de infraestrutura. Em relação à sustentabilidade do fundo ela é importante no sentido de garantir a continuidade do Fundo como instrumento de financiamento para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte.

3.31. Já a concentração de recursos em empreendimentos de grande porte e de infraestrutura faz com que o crédito do FNO atenda a um menor número de beneficiários e que o crédito do Fundo não seja pulverizado e alcance um maior número de empreendimentos de menor porte, que em tese são os mais necessitados de crédito subsidiado.

3.32. Considerando os pontos elencados, entende-se que para melhor execução das políticas sugeridas no Estudo Técnico "Mecanismos para o Fomento à Criação de Novos Centros, Atividades e Polos Dinâmicos por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte", aprovado pela Resolução SUDAM nº 288/2021, é necessária atuação do Condell/SUDAM no sentido de mitigar a assimetria de informações, atualmente existente entre BASA e Condell/SUDAM, bem como aumentar a participação dos Estados da Região Norte na formulação de regras para aplicação dos recursos e melhor direcionamento. A ideia é que os Estados identifiquem com maior propriedade as demandas regionais existentes para fomento da atividade econômica, considerando os municípios polo apresentados no Estudo Técnico. Um exemplo que pode ser utilizado para alcance desses resultados é a criação de um Grupo Trabalho - GT, com representantes da SUDAM, BASA, MDR e dos Estados da Região Norte. Algo nesse sentido já foi feito pelo Condell/SUDECO em 2019. O relatório final do Grupo de Trabalho criado pelo Condell/SUDECO pode ser lido no link: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste/publicacoes-e-informacoes-gerenciais/1-4-relatorio-final-do-gt-resolucao-condel-n-o-88-2019-com-anexos-compressed.pdf>.

4. ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Programação Orçamentária do FNO para o exercício de 2020, contou com a previsão de uma Origem de Recursos no montante de R\$ 12,6 bilhões, distribuídos conforme demonstrado no Quadro 02 a seguir.

4.2. Merece destaque os itens 'Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior' com programação orçamentária de R\$ 7,0 bilhões, as 'Transferências da União' com R\$ 2,8 bilhões e os 'Reembolsos de Créditos Ano Anterior' com previsão de R\$ 2,2 bilhões.

4.3. No que diz respeito à Aplicação dos Recursos, a previsão para 2020 foi correspondente a R\$ 4,9 bilhões, conforme detalhado no Quadro 01. Chama atenção nas Aplicações de Recursos, os itens 'Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores, equivalente a R\$ 2,9 bilhões e o 'Del Credere' com R\$ 1,0 bilhão.

Previsto x Realizado

- 4.4. Observa-se no Quadro 02, que em 2020, do previsto (de R\$ 12,6 bilhões) como Origem dos Recursos, foi realizado o montante de R\$ 14,3 bilhões, configurando um índice de consecução de 113%.
- 4.5. Em termos de Aplicação dos Recursos, do valor previsto de R\$ 4,9 bilhões para 2020, foi realizado o montante de R\$ 9,5 bilhões, o que denota uma consecução de 193%.
- 4.6. Ainda com foco no comparativo entre 'previsto x realizado', do lado da Origem dos Recursos, no item 'Reembolso de Créditos Ano anterior', em 2020, da previsão de R\$ 2,2 bilhões, foi concretizado o valor de R\$ 4,2 bilhões, uma execução de 188% do que estava planejado. De acordo com o Banco da Amazônia S.A - BASA, a explicação para a diferença de valores é que "apesar das medidas de prorrogação das dívidas, face COVID-19, muitos clientes amparados por tais medidas, efetuaram o pagamento das parcelas". A interpretação que pode ser feita é que a previsão feita para esse item foi revisada para baixo em razão da pandemia de COVID-19 e, quando se verificou o realizado para esse item, a previsão não foi confirmada. Contudo para se chegar a essa conclusão é importante saber quando foi feita a última previsão orçamentária e se já era razoável naquele momento pressupor uma contração do nível de Reembolso de Créditos do Ano Anterior em razão da COVID-19.
- 4.7. Do lado da Aplicação de Recursos, salta aos olhos o item 'Desembolso com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores', que da previsão de R\$ 2,9 bilhões, foi realizado o montante de R\$ 8,1 bilhões, configurando a expressiva marca de 271% de execução da programação.
- 4.8. De acordo com o BASA, no valor realizado, estão os valores das liberações das operações contratadas nos exercícios anteriores e das operações contratadas em 2020 com liberações dentro do exercício, que somaram um valor expressivo.
- 4.9. Contudo o Relatório não trouxe maiores justificativas do BASA para a existência de tamanha discrepância entre os valores previstos para desembolso de operações contratadas em exercícios anteriores. Conforme se observa no Quadro 02, a diferença entre os valores previsto e realizado é significativa. É importante que o banco apresente justificativas para esse ponto em particular, para que na elaboração da programação para o exercício de 2022, tal distorção seja minimizada. Há que se destacar também a grande distorção entre os reembolsos previstos e realizados em 2020.
- 4.10. É importante destacar que o BASA pode utilizar do instrumento da reprogramação orçamentária do FNO, uma vez que o art. 12 da Portaria MDR nº 1.954, de 15 de agosto de 2019, permite que os bancos administradores, ao final do primeiro e do segundo quadrimestres do exercício da programação orçamentária, revisar e atualizar os valores previstos para aplicação no exercício. Contudo o BASA não utilizou desta prerrogativa para fazer as devidas correções nos valores programados em cada exercício, o que diminuiria a distorção verificada neste Parecer.
- 4.11. Desta forma, para melhor esclarecer os resultados obtidos, foi solicitado ao BASA por meio do Ofício nº 11/2021-CGAVI/DGFAI, de 10/06/2021 (SEI nº 0347188) as seguintes informações sobre a execução orçamentária do Relatório de Atividades de 2020:

- Memória de Cálculo para os valores demonstrados no Quadro 4 - Execução Orçamentaria de 2020, do relatório de atividades;
- Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores;
- Demonstrar se os valores descritos no quadro 4 - Execução Orçamentária de 2020 no item "Desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores" se referem apenas a operações anteriores a 2020 ou se estão incluídas operações realizadas em 2020;
- Caso a resposta ao item c) informe que existem operações contratadas em 2020 contabilizadas no item "Desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores", informar o montante, a previsão inicial de contratação para 2020 e demonstrar do valor contratado e o quanto foi executado já em 2020, e;
- Esclarecimentos adicionais em relação a discrepância de valores previstos x realizados no Quadro 4 - Execução Orçamentária de 2020, em especial nos campos "Estimativa de reembolsos para 2020 dos financiamentos já concedidos e "Desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores".

- 4.12. Contudo, até a elaboração desse Parecer, o BASA não apresentou os esclarecimentos solicitados.
- 4.13. Seguindo a análise da Programação Orçamentária, verifica-se que o exercício de 2020 foi encerrado com R\$ 4,7 bilhões de Disponibilidades, que irão compor a programação orçamentária do FNO para o exercício de 2021.

Execução em anos anteriores (evolução nos três últimos anos)

- 4.14. A 'Origem de Recursos' do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte é composta em sua ampla maioria pelo tripé: 'Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior' (em média com 46,8% de participação), por 'Transferências da União' (18,9%) e por 'Reembolso de crédito de anos anteriores' (com participação de 30,4%).
- 4.15. Essas três rubricas juntas ao longo da série 2018-2020, mantém um comportamento relativamente estável, sem apresentar grandes variações e com participação média de 95,5% na composição da 'Origem de Recursos'.
- 4.16. Em relação ao ano de 2019, as Transferências da União apresentaram queda no montante realizado de 4,53%. Já os Reembolsos de Créditos ano anterior reduziram 3,26%. Essa variação pode ser reflexo da pandemia de COVID-19, que representou uma redução da arrecadação de impostos federais, refletindo na redução das Transferências da União.
- 4.17. Já a remuneração das disponibilidades caiu 56,70% no ano de 2020, reflexo da queda da taxa extra mercado ao longo do exercício de 2020, de 4,2% para 1,81% que é o fator que remunera os saldos diários das disponibilidades dos Fundos Constitucionais.

Quadro 02: Execução Orçamentária do FNO (Origem e Aplicação dos Recursos)

Discriminação	Valores previstos e realizados em R\$ Milhões								
	2018			2019			2020		
	Previsão	Realizado	%	Previsão	Realizado	%	Previsão	Realizado	%
Origem de Recursos	8.218,7	11.901,3	144,8	14.277,4	14.967,2	104,8	12.664,4	14.334,6	113,2
Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior	3.000,0	4.938,0	164,6	6.584,8	7.025,7	106,7	7.025,6	7.025,6	100,0
Transferências da União	2.420,7	2.493,5	103,0	2.627,5	2.719,2	103,5	2.828,4	2.596,1	91,8
Reembolsos de Créditos ano anterior	2.250,0	3.802,3	169,0	4.250,0	4.439,0	104,4	2.279,0	4.294,5	188,4
Remuneração das Disponibilidades	213,3	364,5	170,9	450,6	396,8	88,1	287,5	171,8	59,7
Retorno ao FNO dos Valores Relativos aos Riscos	207,4	270,1	130,2	254,5	268,3	105,4	156,7	246,6	157,3
Outros	127,3	32,9	25,8	110,0	118,2	107,5	0	0	0
Aplicação de Recursos	3.077,7	5.316,4	172,7	4.965,5	7.523,6	151,5	4.935,5	9.553,4	193,6
Taxa de Administração	484,1	494,2	102,1	525,5	543,8	103,5	506,6	534,3	105,5
Auditoria Externa	0,1	0,2	200,0	0,2	0,2	100,0	0,2	0,2	100,0
Del Credere	698,4	603,2	86,4	760,0	653,4	86,0	1.073,4	767,0	71,5

Remuneração do Banco da Amazônia sobre Operações do PRONAF	96,0	96,1	100,1	96,1	94,6	98,4	63,7	92,7	145,3
Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores	1.591,7	3.823,8	240,2	3.312,0	5.991,0	180,9	2.995,4	8.134,7	271,6
Outras Despesas	207,4	298,9	144,1	136,7	71,2	52,1	152,3	24,5	16,0
Disponibilidade	5.141,0	6.584,9	128,1	9.311,9	7.443,6	79,9	7.728,8	4.781,2	61,8

Fonte: Relatórios Circunstanciados sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FNO, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

4.18. Do lado da 'Aplicação de Recursos', observa-se que historicamente (2018-2020), a rubrica 'Desembolso com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores', tem valor realizado muito superior ao valor programado (240% em 2018, 180% em 2019 e 271% em 2020). Ademais, essa rubrica tem participado com 80,2% na composição das 'Aplicações de recursos' do fundo (71,9% em 2018, 79,6% em 2019 e 85,1% em 2020), razão pela qual se justifica os esclarecimentos solicitados ao BASA por meio do Ofício nº 11/2021.

4.19. No último triênio, ao somar os valores correspondentes à 'Taxa de Administração' e 'Del Credere', observa-se que essas duas rubricas juntas correspondem em média a 8,7% do valor global da Origem de Recursos (9,2% em 2018, 8,0% em 2019 e 9,1% em 2020). Em relação à taxa de administração, o valor pago pelo fundo apresentou pequena queda em relação a 2019, de 1,78%. Por outro lado, as despesas com Del Credere avançaram 14,81%, em um cenário de redução das receitas do fundo para o exercício de 2020. A análise mais completa sobre esse ponto será feita no item que trata da sustentabilidade financeira do fundo.

4.20. No período 2018-2020, o menor saldo a ser transportado para a programação orçamentária do ano seguinte como 'Disponibilidade' é relativa ao ano de 2020 (foram R\$ 6,5 bilhões em 2018, R\$ 7,4 bilhões em 2019 e R\$ 4,7 bilhões em 2020).

4.21. É necessário que o BASA esclareça ainda dois pontos em relação a esse item. O primeiro é esclarecer que no item "Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior" há uma diferença entre o valor previsto e o valor realizado para os exercícios de 2018 e 2019. Já no exercício de 2020, a coincidência de entre os valores chama a atenção. Desta forma, é necessário que o Banco esclareça esse fato.

4.22. Outro ponto que merece maiores esclarecimentos é fato do banco ter contratado para o exercício de 2020, montante superior a R\$ 10,0 bilhões, sendo que sua execução orçamentária anual é inferior a R\$ 5,0 bilhões. Desta forma, seria importante o banco explicar o porquê da diferença nos valores desembolsados e como será feito o ajuste entre os recursos.

5. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES

5.1. Inicialmente é importante destacar que no Modelo de Estrutura de Relatório Circunstanciado enviado ao BASA pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, por meio do Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR, de 29/01/2021, foi solicitado nesse item às informações identificadas por valor previsto x valor contratado, sendo separadas por porte, por UF, por setor e, por Programa/Linha de Financiamento e Atividade (quando for o caso).

5.2. Por meio do Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI, de 08/06/2021, foi solicitado ao BASA o envio das informações segregadas por porte, identificando o valor previsto x valor executado.

5.3. Em resposta ao Ofício nº 10/2021, o BASA enviou à SUDAM o Ofício nº 2021/028, em que informou que as informações relativas a esse item no Relatório Circunstanciado foram segregadas por porte e que os dados estavam demonstrados em planilha anexa ao Ofício supracitado.

5.4. Contudo, conforme pode se verificar nos Anexos do Ofício nº 2021/028 (SEI nº 0351876), a planilha enviada pelo BASA não apresenta todas as informações solicitadas pelo MDR. No Relatório em seu Quadro 3 – FNO 2020 – Previsão de aplicação por UF/Programa, consta os valores previstos para cada UF em cada programa do FNO. Na planilha os valores estão segregados para cada UF, por porte e por programa/linha de financiamento, considerando apenas os valores executados. Já em relação à informação por setor prioritário, a planilha enviada pelo BASA não apresenta essa informação e no Relatório apresentam os dados separados por setor prioritário de maneira global (sem segregar por UF), considerando o valor previsto x valor realizado.

5.5. Em 2020 foram contratadas 19.028 operações de crédito com recursos do FNO, totalizando o montante de R\$ 10,4 bilhões, o que comparativamente ao exercício de 2019, reflete crescimento tanto na quantidade de operações realizadas (foram 16.453 operações em 2019), quanto no montante contratado (de R\$ 7,6 bilhões em 2019).

5.6. Do montante contratado, R\$ 5,6 bilhões foram efetivados para com o Setor Não-Rural, distribuídos em 7.614 operações e R\$ 4,7 bilhões foram destinados ao Setor Rural, distribuídos em 11.414 operações.

Por UF

5.7. O Quadro 03 demonstra a previsão x execução orçamentária por UF para o período de 2018 – 2020. No geral houve melhora na execução dos valores previstos pelo BASA para o ano de 2020, superando os 100% de execução em praticamente todos os Estados da região, exceto Acre e Amapá. Em relação ao Acre o índice de execução foi de 75%, número superior em relação ao realizado em anos anteriores, que se justifica pelo aumento das contratações realizadas em 2020, com 38% de crescimento e redução dos valores previstos para aplicação em 2020 em relação a 2019.

5.8. Já no caso do Amapá a execução em 2020 foi de 19%, número inferior ao alcançado em 2019. As contratações no ano de 2020 até apresentaram crescimento em relação a 2019 (10,6% de acréscimo). Porém a previsão feita pelo BASA para o ano de 2020 foi superior em relação a 2019 em quase 40%, o que afetou a meta prevista. Segundo o BASA, o estado do Amapá possui desafios fundiários para obter maior apoio nos financiamentos às atividades rurais e que em 2020 sofreu com o apagão. No entanto, ressalta que se manteve próximo do governo do estado, promoveu capacitação de técnicos rurais e medidas de prorrogação de dívidas e concessão de novos créditos.

5.9. De acordo com o BASA, foram adotadas para os estados do Acre e do Amapá medidas de monitoramento mais próxima das prospecções e contratações para esses estados em 2021, que são priorizados nos direcionamentos dos recursos.

5.10. Como destaque de crescimento, podem ser citados os estados de Roraima e Amazonas, que apresentaram crescimento de 331% e 122%, respectivamente, nas aplicações de recursos.

5.11. Esse valor se justifica principalmente pela contratação de financiamentos para infraestrutura nesses dois Estados.

5.12. De acordo com o Quadro 02, o Estado do Pará foi responsável pela contratação de R\$ 4,0 bilhões, o que representa 38,6% do total contratado pelo FNO no exercício de 2020. Na sequência, Tocantins com R\$ 2,2 bilhões e 21,1% do valor global contratado pelo fundo e Rondônia com R\$ 1,6 bilhão e 15,5% de participação.

Quadro 03: Contratação do FNO 2018 -2020 por UF

ESTADO	2018			2019			2020			Δ 2018 - 2020 (EXECUTADO)	Participação 2020 (executado)
	PREVISTO	EXECUTADO	% EXECUÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	% EXECUÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	% EXECUÇÃO		
Acre	335.000.000	198.875.148	59%	637.800.000	207.919.618	33%	381.460.000	287.869.105	75%	44,75%	2,75%
Amapá	143.000.000	111.920.888	78%	273.300.000	65.387.623	24%	381.460.000	72.340.812	19%	-35,36%	0,69%
Amazonas	910.000.000	420.648.795	46%	1.731.300.000	665.293.287	38%	1.126.650.000	1.474.221.222	131%	250,46%	14,06%
Pará	1.436.000.000	1.595.200.740	111%	2.733.600.000	2.681.636.288	98%	2.219.830.000	4.054.258.696	183%	154,15%	38,66%
Rondônia	910.000.000	1.140.146.236	125%	1.731.300.000	1.555.115.573	90%	1.516.740.000	1.632.054.404	108%	43,14%	15,56%
Roraima	143.000.000	54.636.358	38%	273.300.000	174.276.683	64%	381.460.000	751.829.067	197%	1276,06%	7,17%

Tocantins	910.000.000	1.088.606.147	120%	1.731.300.000	2.321.242.027	134%	1.621.890.000	2.213.403.264	136%	103,32%	21,11%
TOTAL	4.787.000.000	4.610.034.312	96%	9.111.900.000	7.670.871.099	84%	7.629.490.000	10.485.976.570	137%	127,46%	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

5.13. No outro extremo, observa-se que em 2020, Acre, Amapá e Roraima, juntos concentraram apenas 10,4% do valor global aplicado pelo FNO, o equivalente a R\$ 1,1 bilhão.

Por Porte

5.14. Sobre esse item é importante destacar inicialmente que o art. 9º da Portaria MDR 1.954, de 15 de agosto de 2019 estabeleceu que o BASA poderá excluir os valores previstos para aplicação em projetos de infraestrutura, para efeito de verificação do percentual previsto para destinação de recursos, por UF e por porte.

5.15. A planilha enviada pelo BASA em anexo ao Ofício nº 2021/028 trouxe as contratações em infraestrutura contabilizadas na distribuição dos valores por porte. Desta forma para melhor análise dos dados optou-se por demonstrar os valores das duas formas: incluindo os valores e, excluindo os valores de infraestrutura do cálculo. Na exclusão dos valores de infraestrutura o critério utilizado subtrair o valor contratado do segmento de grande porte.

5.16. Quando não são incluídos os valores de infraestrutura, os segmentos ditos de menor porte (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio), somados, em 2020, responderam por 65,92% dos valores contratados, no montante de R\$ 5,9 bilhões. O segmento de médio porte respondeu por 19,68% dos valores contratados e o segmento de grande porte respondeu por 14,40% dos valores. A maior participação nos valores contratados é do segmento de pequeno porte com 35,63%.

Quadro 04 – Contratações FNO 2018 – 2020 por porte

PORTE	2018	2019	2020	Δ 2018 - 2020	Participação 2020
MINI/MICRO	607.682.584	683.391.724	876.974.424	44,31%	12,58%
PEQUENO	1.394.875.487	2.072.465.502	2.484.553.981	78,12%	35,63%
PEQUENO/MÉDIO	617.042.681	911.607.422	1.235.386.240	100,21%	17,71%
MÉDIO	927.494.434	1.410.069.158	1.372.652.322	48,00%	19,68%
GRANDE	1.024.329.327	1.038.385.298	1.004.205.729	-1,96%	14,40%
TOTAL	4.571.424.513	6.115.919.104	6.973.772.696	52,55%	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

*Valores sem infraestrutura

5.17. Em relação ao crescimento verificado no período de 2018 – 2020, o segmento de pequeno-médio porte apresentou crescimento de 100,21% no período analisado, aumentando sua participação nos valores totais para 17,71%. Na outra ponta o segmento de grande porte encolheu sua participação em 1,96%. O crescimento total dos valores contratados para o período de 2018-2020 foi de 52,55%.

Quadro 05 – Contratações FNO 2020 por porte/UF

ESTADO	MINI/MICRO		PEQUENO		PEQUENO/MÉDIO		MÉDIO		GRANDE		TOTAL	
	R\$ 1,00	Part.	R\$ 1,00	Part.	R\$ 1,00	Part.	R\$ 1,00	Part.	R\$ 1,00	Part.	R\$ 1,00	Part.
Acre	41.084.481	4,68%	116.776.426	4,70%	56.094.699	4,54%	48.814.345	3,56%	25.099.154	2,50%	287.869.104,6	4,13%
Amapá	10.817.217	1,23%	26.484.812	1,07%	9.450.784	0,77%	10.046.421	0,73%	15.541.577	1,55%	72.340.812,3	1,04%
Amazonas	10.261.072	1,17%	119.395.472	4,81%	84.660.193	6,85%	150.893.823	10,99%	203.642.597	20,28%	568.853.156,8	8,16%
Pará	375.363.181	42,80%	821.354.473	33,06%	366.366.777	29,66%	526.588.236	38,36%	372.394.168	37,08%	2.462.066.834,6	35,30%
Rondônia	227.620.997	25,96%	577.421.289	23,24%	245.116.390	19,84%	354.915.875	25,86%	226.979.853	22,60%	1.632.054.404,4	23,40%
Roraima	30.973.982	3,53%	39.306.285	1,58%	50.412.324	4,08%	20.697.792	1,51%	10.438.684	1,04%	151.829.066,5	2,18%
Tocantins	180.853.494	20,62%	783.815.224	31,55%	423.285.073	34,26%	260.695.830	18,99%	150.109.696	14,95%	1.798.759.317,1	25,79%
TOTAL	876.974.424	100,00%	2.484.553.981	100,00%	1.235.386.240	100,00%	1.372.652.322	100,00%	1.004.205.729	100,00%	6.973.772.696	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

*Valores sem infraestrutura

5.18. Considerando os valores por porte distribuídos por Estado, o Pará se destaca como líder em praticamente todos os segmentos por porte, exceto no segmento pequeno/médio porte onde o líder é o estado do Tocantins com 34,26% de participação. Outro ponto relevante é a baixa participação do estado do Amazonas quando são excluídas as contratações de infraestrutura, o que reduz a sua participação nas contratações para 8,16%. Ainda sobre o Amazonas, é importante destacar a relevância do estado no segmento grande porte. Mesmo quando foram excluídos os valores contratados de infraestrutura, o estado tem participação de 20,28% nesse segmento, ocupando a terceira colocação.

5.19. Nos segmentos de menor porte (mini/micro, pequeno, pequeno/médio) se destacam os estados do Pará, Tocantins e Rondônia, com participação média desses estados nos recursos contratados totais de 34,00%, 30,19% e 22,84%, respectivamente.

5.20. Quando são incluídos os dados de infraestrutura nos valores aplicados, fica claro como as contratações desse segmento impactam a distribuição de valores por porte das empresas. No período de 2018 – 2020, o segmento de grande porte cresce 324,90%, se tornando o setor com maior participação nas contratações de recursos do FNO com 43,07% em 2020. Já as contratações dos segmentos de menor porte equivalem a R\$ 4,5 bilhões, 48,1% da carteira do fundo no ano de 2020.

Quadro 06 – Contratações (incluídas infraestrutura) FNO 2018 – 2020 por Porte

PORTE	2018	2019	2020	Δ 2018 - 2020	Participação 2020
MINI/MICRO	607.682.584	683.391.724	876.974.424	44,31%	8,36%
PEQUENO	1.394.875.487	2.072.465.502	2.484.553.981	78,12%	23,69%
PEQUENO/MÉDIO	617.042.681	911.607.422	1.235.386.240	100,21%	11,78%
MÉDIO	927.494.434	1.410.069.158	1.372.652.322	48,00%	13,09%
GRANDE	1.062.939.126	2.566.337.293	4.516.409.603	324,90%	43,07%
TOTAL	4.610.034.312	7.643.871.099	10.485.976.570	127,46%	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

5.21. Projetos de infraestrutura na Região Norte têm impactos positivos relevantes no âmbito econômico e social aos empreendedores e à sociedade local, como redução do custo amazônico e melhoria da logística. Contudo é importante que esses investimentos estejam alinhados às prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA, para evitar a concentração da aplicação dos recursos do FNO em setores específicos, conforme artigo 11, da Portaria nº 1.954/2019 do MDR, e também para evitar que o fundo financie setores da economia que são bem mais dinâmicos e organizados, com capacidade de captar recursos junto ao mercado de crédito fora dos Fundos Constitucionais.

Quadro 07 – Contratações (incluídas infraestrutura) FNO 2020 por Porte e UF

ESTADO	MINI/MICRO	PART.	PEQUENO	PART.	PEQ/MÉDIO	PART.	MÉDIO	PART.	GRANDE	PART.	TOTAL	PART.
Acre	41.084.481	4,68%	116.776.426	4,70%	56.094.699	4,54%	48.814.345	3,56%	25.099.154	0,56%	287.869.104,6	2,75%
Amapá	10.817.217	1,23%	26.484.812	1,07%	9.450.784	0,77%	10.046.421	0,73%	15.541.577	0,34%	72.340.812,3	0,69%
Amazonas	10.261.072	1,17%	119.395.472	4,81%	84.660.193	6,85%	150.893.823	10,99%	1.109.010.663	24,56%	1.474.221.222,5	14,06%
Pará	375.363.181	42,80%	821.354.473	33,06%	366.366.777	29,66%	526.588.236	38,36%	1.964.586.029	43,50%	4.054.258.695,6	38,66%
Rondônia	227.620.997	25,96%	577.421.289	23,24%	245.116.390	19,84%	354.915.875	25,86%	226.979.853	5,03%	1.632.054.404,4	15,56%

Roraima	30.973.982	3,53%	39.306.285	1,58%	50.412.324	4,08%	20.697.792	1,51%	610.438.684	13,52%	751.829.066,5	7,17%
Tocantins	180.853.494	20,62%	783.815.224	31,55%	423.285.073	34,26%	260.695.830	18,99%	564.753.643	12,50%	2.213.403.264,1	21,11%
TOTAL	876.974.424	100,00%	2.484.553.981	100,00%	1.235.386.240	100,00%	1.372.652.322	100,00%	4.516.409.603	100,00%	10.485.976.570	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

5.22. Em relação à distribuição por Estados, quando são inseridas as contratações por infraestrutura, os grandes saltos são vistos no estado do Amazonas, que amplia a sua participação no segmento de grande porte para 24,56%, tornando o segundo Estado que mais recebeu recursos nesse quesito. Outro Estado que amplia a sua participação nesse segmento é Roraima, que passa para 13,52% de participação, se tornando o terceiro Estado com mais aplicações no segmento de grande porte.

5.23. Assim, os números permitem concluir que os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte estão dissonantes do que preconiza a política pública, pois têm canalizado recursos dos empreendimentos de menor porte (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio) para os de maior porte, notadamente os de Grande porte, nas contratações do fundo.

Por Programa/Linha de Financiamento

5.24. Em relação aos programas de financiamentos, o FNO-Amazônia Sustentável, cujas linhas de crédito contemplam todos os setores e empreendimentos regionais, foi o que apresentou o maior desempenho, com a contratação no valor de R\$ 6,2 bilhões (59,6% do total contratado), seguido pelo FNO-Infra, com R\$ 3,5 bilhões (33,5%), FNO-MPEI com R\$ 430,3 milhões (4,1%) e FNO-PRONAF, com R\$ 283,4 milhões (2,7%). Os programas FNO-ABC/BIO e FNO-FIES contrataram, juntos, o valor de R\$ 14,4 milhões (0,1%).

Quadro 08: Contratações do FNO/2020 por UF e Programa/Linha de Financiamento

UF	Programa de Financiamento													
	FNO-PRONAF		FNO-Amazônia Sustentável		FNO-ABC/Biodiversidade		FNO-MPEI		FNO-INFRA		FNO-FIES		Total	
	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %
Acre	28.436	10,03%	216.726	3,47%	0	0,00%	42.707	9,92%	0	0,00%	0	0,00%	287.869	2,75%
Amapá	9.536	3,37%	42.679	0,68%	0	0,00%	20.126	4,68%	0	0,00%	0	0,00%	72.341	0,69%
Amazonas	3.729	1,32%	497.358	7,96%	0	0,00%	67.766	15,75%	905.368	25,78%	0	0,00%	1.474.221	14,06%
Pará	126.501	44,64%	2.197.942	35,19%	0	0,00%	137.555	31,96%	1.592.192	45,33%	68	7,11%	4.054.259	38,66%
Rondônia	92.187	32,53%	1.422.088	22,77%	11.665	86,70%	105.225	24,45%	0	0,00%	890	92,89%	1.632.054	15,56%
Roraima	8.324	2,94%	134.559	2,15%	0	0,00%	8.946	2,08%	600.000	17,08%	0	0,00%	751.829	7,17%
Tocantins	14.658	5,17%	1.734.273	27,77%	1.789	13,30%	48.039	11,16%	414.644	11,81%	0	0,00%	2.213.403	21,11%
Total	283.372	100,00%	6.245.626	100,00%	13.454	100,00%	430.363	100,00%	3.512.204	100,00%	958	100,00%	10.485.977	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

5.25. Segundo o Banco da Amazônia: "Sobre o FNO-MPO não houve contratação para o segmento urbano, considerando a necessidade de ajustes na definição das taxas para este público (não há definição de fator de programa que compõe o cálculo da TFC). Também foi proposta pelo Baza a revisão do produto de forma a torná-lo operacional, em formato similar ao que o Banco atua com recursos próprios, o que está sob discussão junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, de forma a melhor atender esse importante segmento da cadeia produtiva."

5.26. O FNO Amazônia Sustentável engloba os financiamentos às atividades rurais e empresariais, inclusive de máquinas e tecnologias voltadas à modernização e inovação dos negócios; recuperação de pasto e plantio direto na palha, sendo que estes últimos também se enquadram no FNOABC/BIO.

5.27. Em consequência nota-se que somente o FNO Amazônia Sustentável somado ao FNO Infraestrutura, juntos, alcançam a participação expressiva de 93,4% do valor global contratado pelo fundo em 2020.

5.28. Considerando as participações por UF nos programas que atualmente possuem o maior volume de recursos aplicados (FNO Amazônia Sustentável e FNO – INFRA), o Pará lidera nos dois programas, com 35,19% e 45,33% de participação nos recursos em cada um dos programas.

5.29. O Estado do Tocantins apesar de ser o segundo estado que mais recebeu recursos do FNO em 2020, tem sua participação concentrada no FNO Amazônia Sustentável, programa que abarca tanto atividades do setor rural quanto do setor não-rural.

5.30. Essa situação é detalhada na tabela abaixo, onde fica demonstrado que nesse programa boa parte dos recursos aplicados no Estado do Tocantins, é referente ao setor rural. O Tocantins inclusive é o Estado que recebeu mais recursos do fundo no programa FNO-Amazônia Sustentável, considerando apenas o setor rural.

5.31. Em outro extremo o Amazonas salta para uma pequena participação no setor rural, com 1,72% dos recursos. Já no setor não-rural a participação do estado do Amazonas salta para 24,06% dos recursos contratados.

5.32. Nesse contexto, é importante que o Plano de Aplicação de Recursos considere as potencialidades econômicas de cada estado da região, priorizando os setores onde existe uma demanda maior ou aqueles que possuam maior sinergia com as atividades econômicas principais de cada um desses estados.

Quadro 09: Contratações Amazônia Sustentável FNO 2020 por UF e Setor

UF	RURAL		NÃO-RURAL		TOTAL	
	FNO-Amazônia Sustentável		FNO-Amazônia Sustentável			
	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %	Em R\$ mil	Part. %
Acre	110.234	2,45%	106.492	6,10%	216.726	3,47%
Amapá	3.936	0,09%	38.743	2,22%	42.679	0,68%
Amazonas	77.302	1,72%	420.056	24,06%	497.358	7,96%
Pará	1.542.652	34,28%	655.291	37,54%	2.197.942	35,19%
Rondônia	1.074.518	23,88%	347.570	19,91%	1.422.088	22,77%
Roraima	103.223	2,29%	31.336	1,80%	134.559	2,15%
Tocantins	1.588.058	35,29%	146.215	8,38%	1.734.273	27,77%
Total	4.499.923	100,00%	1.745.703	100,00%	6.245.626	100,00%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Por Atividade

5.33. A atividade da agropecuária contratou, em 2020, o montante de R\$ 4,4 bilhões, equivalente a 42,8% do valor total aplicado pelo FNO. A atividade da infraestrutura contratou R\$ 3,5 bilhões (33,4% do total) e a atividade do comércio e serviços foram responsáveis por R\$ 1,7 bilhão em contratações (163,7% do valor global do fundo).

Quadro 10: Contratações do FNO/2020 por Atividade (Em R\$ milhões)

Atividade	Agricultura Familiar	Indústria	Comércio e Serviços	Infraestrutura	Agropecuária
Valores Contratados	283,4	363,4	1.754,4	3.512,2	4.491,1
Participação no Total	2,7%	3,4%	16,7%	33,4%	42,8%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

5.34. As duas atividades de menor participação nas contratações do FNO foram a Agricultura Familiar (com R\$ 283,4 milhões e 2,7%) e a atividade da indústria com R\$ 363,4 milhões (3,4%).

Por Finalidade do Crédito

5.35. Do valor total aplicado pelo fundo em 2020, a maior parte foi destinada à finalidade de investimento, o equivalente a R\$ 6,9 bilhões, que corresponde a 66,6% do montante (Quadro 11).

Quadro 11: Contratações FNO/2020 por Finalidade do Crédito (Em R\$ milhões)

Finalidade	Custeio	Investimento	Capital de Giro	TOTAL
Valores Contratados	2.290,0	6.987,9	1.208,1	10.486,0
Participação no Total	21,8	66,6	11,5	100

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

6. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES POR OPERAÇÕES ESPECÍFICAS

Linhas Emergenciais

6.1. A Linha de crédito especial FNO-Emergencial Covid-19 foi instituída pela Resolução CMN/BACEN nº 4.798, de 06/04/2020, com o objetivo de atender os setores produtivos industrial, comercial e de serviços, de Municípios com estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo Federal, decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (SEI nº 0339315).

6.2. Os limites de financiamento da Linha FNO-Emergencial foram de R\$ 100.000,00 por beneficiário para capital de giro isolado e R\$ 200.000,00 por beneficiário para investimento, inclusive com capital de giro associado limitado a um terço da operação. Com taxas atrativas - taxa efetiva de juros de 2,5% a.a. e prazo de contratação até 31/12/2020.

Previsto x Realizado

6.3. Segundo o relatório circunstanciado, a Linha FNO-Emergencial contratou 3.578 operações que totalizaram R\$ 268,9 milhões de um montante previsto de R\$ 2 bilhões. Ou seja, foram aplicados apenas 13,4% do total de recursos disponíveis na Linha Emergencial (ver Quadro 12).

Quadro 12: Comparativo Previsto x Realizado FNO/2020 COVID-19

Programa	Previsão	Contratado	Índice de realização
FNO COVID-19/2020	R\$ 2.000,00 milhões	R\$ 268,9 milhões	13,4%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.4. Nesse contexto, é imperiosa a necessidade de se argumentar o motivo da baixa aplicação de recursos, haja vista que a Resolução CMN/BACEN nº 4.798 estabeleceu que os bancos administradores deveriam priorizar o atendimento digital na contratação das operações buscando maior agilidade e atendimentos às disposições da Resolução.

6.5. Conforme destaca o Parecer Técnico nº 10/2021-CAF/CGFIN/DGFAI (SEI nº 0339315), para efeito de comparação, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste contratou na Linha Emergencial Covid-19, nos mesmos moldes da linha emergencial do FNO, 156.167 operações nos 11 estados que compõem sua área de atuação e aplicou R\$ 3.031,4 milhões, ou seja, mais do que os R\$ 3 bilhões previstos, atingindo 100% de aplicação dos recursos da Linha Emergencial Covid-19.

6.6. Foi solicitado ao BASA por meio do Ofício nº 11/2021-CGAVI/DGFAI (SEI nº 0347188), explicações sobre o motivo da baixa aplicação da linha FNO-Emergencial. Até o momento da elaboração desse relatório o BASA não enviou resposta.

6.7. Ademais, considerando o modelo de estrutura de Relatório Circunstanciado, solicitado pelo MDR por meio do Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR, de 29/01/2021 (SEI nº 0317467), foi solicitado que o BASA informasse os dados relativos a esse item segregados por porte, espaços prioritários, finalidade e PNDR. Essa solicitação foi reforçada no Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI, de 08/06/2021 (SEI nº 0344345).

6.8. Na resposta contida no Ofício nº 2021/028 o BASA afirmou que as informações constavam nas páginas 20 e 22 do Relatório e que a linha emergencial já tem um caráter seletivo, pois é direcionada para as MPEI. Ainda na sua resposta referenciou as tabelas de dados (SEI nº 0351876).

6.9. Contudo, conforme se verifica no relatório, nas páginas citadas pelo BASA, apenas conta a informação segregada por UF e não constam as demais informações solicitadas pelo MDR.

O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO

6.10. Consta no Relatório apresentado pelo Banco da Amazônia que: *“O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado voltado ao setor urbano, foi inserido no FNO no ano de 2019, como dito anteriormente, o Banco da Amazônia não tem operacionalizado devido a necessidade de definição de Fator de Programa, necessário para cálculo do sem cargos via metodologia de TFC definida para os financiamentos do setor rural. Além do que, o Banco pretende junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que ocorra melhorias no produto de forma a torná-lo operacional, atrativo e sustentável, visto que o Basa é o maior banco de microcrédito da Região Norte e possui experiência de atuação no segmento, operacionalizando com recursos próprios.”*

6.11. Segundo Parecer Técnico nº 10/2021-CAF/CGFIN/DGFAI (SEI nº 0339315): *“O relatório circunstanciado, no exercício de 2020 não houve contratação para o segmento urbano no Programa FNO-MPO, devido à necessidade de ajustes na definição do fator de programa (FP) que compõe o cálculo da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) e devido também à necessidade de tornar o programa mais operacional, nos moldes do programa Amazônia Florescer já executado com recursos próprios pelo Banco da Amazônia S.A.”*

6.12. Buscando os ajustes necessários ao Programa FNO-MPO, o Banco da Amazônia S.A. encaminhou o Ofício SECRE/PRESI nº 2020/174 (SEI nº 0341216), de 15/10/2020 ao MDR onde solicita revisão da taxa de juros e seu retorno à taxa pré-fixada, pois, a taxa pós-fixada (TFC) pode gerar dificuldade de entendimento e planejamento nos pagamentos ao cliente, impossibilitando as soluções de pagamentos através de boleto, medidas usuais para este público.

6.13. Considerando a justificativa apresentada pelo Basa há que se ressaltar que foi editada a Portaria Interministerial ME/MDR nº 279, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre os critérios para a identificação das operações nas classificações de investimento, capital de giro, inovação, infraestrutura de água e esgoto e de logística e investimentos para pessoas naturais.

6.14. O referido documento em seu art. 7º trata das operações de investimento para pessoas naturais, inclusive para operações do PNMPO, conforme trecho destacado a seguir:

Art. 7º Considera-se operação de investimento para pessoas naturais:

I - o financiamento de sistemas de micro e mini geração distribuída de energia por fontes renováveis; e

II - a operação de crédito realizada no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO para o financiamento de pessoas naturais empreendedoras de atividades produtivas urbanas, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018.

Parágrafo único. Não se aplica o conceito de capital de giro associado ao investimento em operações realizadas por pessoas naturais, exceto quando se tratar de operações de microcrédito produtivo orientado, limitado a um terço do total financiado. (NÃO ENTENDI O PQ DESSA PARTE)

P-Fies

6.15. O segmento da educação é uma das prioridades do PRDA e o FNO financia os empreendimentos empresariais voltados à educação, como ensino

técnico, colégios e faculdades, e a partir do ano de 2017 foi inserido o financiamento estudantil no âmbito dos Fundos Constitucionais.

6.16. O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos na formada Lei 10.260/2001.

6.17. O FNO-FIES vem complementar o atendimento ao segmento estudantil aos financiamentos, havendo regras estabelecidas pelo Ministério da Educação para acesso a esse financiamento.

Previsto x Realizado

6.18. No Quadro 13, verifica-se que a previsão de aplicação de recursos no Programa FNO FIES foi correspondente a R\$ 99,3 milhões e que o valor efetivamente realizado foi de R\$ 958 mil, o que caracteriza um Índice de realização de 0,96%, portanto muito aquém do programado.

6.19. Embora seja reduzido o montante aplicado pelo FNO FIES em 2020 (R\$ 958 mil), cumpre informar que é superior (64%) ao que fora contratado em 2019 (R\$ 584 mil).

Quadro 13: Comparativo Previsto x Realizado FNO/2020 FIES

Programa	Previsão	Contratado	Índice de realização
FNO FIES/2020	R\$ 99,3 milhões	R\$ 958 mil	0,96%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.20. Uma justificativa que pode ser utilizada pelo banco operador para o reduzido Índice de realização do Programa FNO FIES, reside no fato de que esse programa se concretiza mediante demanda, o que dificulta uma ação mais ativa fins de potencializar suas aplicações.

Execução do Programa por UF

6.21. Em 2020, conforme Quadro 14, dos 07 Estados da Região Norte, apenas 02 (Pará e Rondônia) foram contemplados com o Programa FNO FIES.

Quadro 14: Comparativo Previsto x Realizado FNO/2020 FIES

FNO FIES /2020	Pará	Rondônia	Total
Valores	R\$ 68.135,00	R\$ 889.555,00	R\$ 957.690,00
Nº de Operações	05	17	17

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.22. Portanto, nesse particular ainda há muito a evoluir para que outros Estados usufruam do programa.

Esclarecimentos adicionais junto ao BASA

6.23. Foi solicitado pelo MDR por meio do Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR, de 29/01/2021 (SEI nº 0317467), foi solicitado que o BASA informasse os dados relativos a esse item segregados por porte, espaços prioritários, finalidade, tipologia da PNDR e cursos financiados. Essa solicitação foi novamente realizada pelo Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI.

6.24. Na resposta contida no Ofício nº 2021/028 o BASA afirmou que as informações constavam nas páginas 16 e 28 do Relatório e que as informações constavam também nas tabelas de dados (SEI nº 0351876).

6.25. Contudo, conforme se verifica no relatório, nas páginas citadas pelo BASA e na planilha enviada, apenas consta a informação segregada por UF, sem as demais informações solicitadas pelo MDR e pela SUDAM.

Infraestrutura

6.26. É fato que a Amazônia é uma região muito rica e de muitas oportunidades, todavia, também é fato que a região possui necessidades específicas que representam verdadeiros desafios para que venha alcançar patamares mais elevados de sustentabilidade e de desenvolvimento social, destacando-se a implantação de uma infraestrutura econômica capaz de facilitar o armazenamento, o escoamento e a comercialização da produção.

6.27. Nesse sentido, a Infraestrutura constitui um dos eixos prioritários do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia- PRDA, que direciona as aplicações do FNO.

Previsto x Realizado e Execução do Programa por UF

6.28. Para atender essa demanda, os projetos de infraestrutura contaram em 2020 com uma previsão orçamentária de R\$ 1,8 bilhão, mas que ao longo do ano foi evoluído em operações contratadas até alcançar no final do exercício o montante de R\$ 3,5 bilhões aplicados via FNO Infraestrutura, resultando em um Índice de Execução de 195%, conforme consta demonstrado no Quadro 11.

6.29. Dentre os Estados da região, o destaque é para o Estado do Pará que contratou com R\$ 1,5 bilhão do Programa FNO Infraestrutura, distribuídos em 06 operações. Assim, tem-se que o Pará concentrou sozinho 45,3% do montante aplicado pelo FNO INFRA e que o valor contratado pelo Pará no Programa FNO INFRA corresponde a 15,1% do valor global aplicado pelo FNO no ano de 2020.

6.30. Roraima também se destaca com a contratação de uma operação do Programa FNO INFRA, no valor de R\$ 600 milhões. O Estado do Amazonas contratou três operações no valor de R\$ 505,3 milhões, seguido do Tocantins que em uma única operação contratou R\$ 414,6 milhões.

6.31. Acre, Amapá e Rondônia não tiveram registro de contratações no Programa FNO Infraestrutura.

Quadro 15: FNO Infraestrutura/2020 (Previsto, Realizado, Índice de Execução e Número de Operações, por UF)

FNO INFRA	Acre	Amazonas	Amapá	Pará	Rondônia	Roraima	Tocantins	TOTAL
Previsão (em R\$ milhões)	44,6	297,7	96,3	728,9	192,6	187,7	252,0	1.800,0
Contratado (em R\$ milhões)	0	505,3	0	1.592,1	0	600,0	414,6	3.512,2
Índice de Execução	0%	69,7%	0%	218,4%	0%	532,7%	164,5%	195,1%
Nº de Operações	0	3	0	6	0	1	1	22

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.32. Em que pese a Região Norte ser extremamente carente de investimentos em infraestrutura, o que potencializa a demanda da atividade, em resumo, o FNO-INFRA aplicou aproximadamente o dobro do valor inicialmente orçado para o programa e concentrou em apenas 22 operações de crédito o equivalente a 33,5% do valor total aplicado pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, no exercício de 2020.

Esclarecimentos adicionais junto ao BASA

6.33. O Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI solicitou ao BASA informações adicionais sobre os financiamentos para infraestrutura no que tange a demonstração dos dados por porte, espaços prioritários, finalidade e tipologia da PNDR.

6.34. Em resposta, o BASA afirmou que foram fornecidas informações nas páginas 14, 15, 16 e 25 do Relatório Circunstanciado e que as informações também estavam na tabela enviada em anexo ao Ofício nº 2021/028.

6.35. Contudo, as partes indicadas pela empresa no relatório não trazem as informações solicitadas, o que compromete a análise de forma mais detalhada sobre esse item.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf

6.36. O Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) foi criado em 1995 pelo governo federal com o objetivo de prestar um atendimento diferenciado aos pequenos agricultores — aqueles cuja produção é resultado de sua própria força de trabalho ou da mão de obra familiar.

6.37. Com base no relatório apresentado pelo Banco da Amazônia: “O Banco tem trabalhado para ampliar os financiamentos aos agricultores familiares de forma qualitativa, com realização de convênio com assistências técnicas privadas; expansão das linhas disponíveis no canal digital; investimento em sistema de banco de dados dos sistemas produtivos agrícolas e pecuários, além do estabelecimento de limite de crédito pré-aprovado ao custeio”.

Previsto, Realizado, Índice de Execução, Número de Operações, por UF e Oportunidades de Trabalho.

6.38. Conforme demonstrado no Quadro 16, no exercício de 2020, foi financiado em apoio à agricultura de base familiar o montante de R\$ 283,4 milhões (o que corresponde a 2,7% do volume total financiado pelo FNO no mesmo período) e contratadas 6.865 operações de crédito (36,1% das operações contratadas). O BASA projetou que os valores financiados contribuíram para a geração de mais de 27 mil novas oportunidades de trabalho no campo.

Quadro 16: FNO PRONAF/2020 (Previsto, Realizado, Índice de Execução, Número de Operações, por UF e Oportunidades de Trabalho)

FNO PRONAF	Acre	Amazonas	Amapá	Pará	Rondônia	Roraima	Tocantins	TOTAL
Previsão (em R\$ milhões)	R\$ 114,4	R\$ 15,2	R\$ 15,2	R\$ 228,8	R\$ 267,0	R\$ 15,2	R\$ 106,8	R\$ 762,9
Contratado (em R\$ milhões)	R\$ 28,4	R\$ 9,5	R\$ 3,7	R\$ 126,5	R\$ 92,1	R\$ 8,3	R\$ 14,6	R\$ 283,3
Índice de Execução	24,8%	62,5%	24,4%	55,3%	34,5%	54,6%	13,7%	37,1%
Nº de Operações	316	353	54	4.514	1.256	149	223	6.865
Oportunidades de Trabalho (projeção)								27.480

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.39. O Estado do Pará se apresenta como o de melhor desempenho em termos de recursos contratados com R\$ 126,5 milhões, seguido de Rondônia com R\$ 92,1 milhões. No outro extremo, visualiza-se o Amapá como de pior desempenho em termos de valores contratados com R\$ 3,7 milhões, seguido por Roraima com R\$ 8,3 milhões.

6.40. Em termos gerais, chama atenção o fato do índice de execução ser relativamente reduzido (37,1%), dado que dos R\$ 762,9 milhões programados para o Pronaf, apenas R\$ 283,3 milhões foram efetivamente contratados.

6.41. Do total aplicado pelo PRONAF, quase a totalidade foi destinada ao segmento ‘Pronaf Agroindústria Familiar’ com R\$ 190,6 milhões e ‘Pronaf Floresta’ com R\$ 52,1 milhões.

Solicitação de informações adicionais

6.42. Na mesma linha dos itens anteriores, o Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAL solicitou ao BASA informações adicionais sobre os financiamentos para o PRONAF em relação aos dados de contratações segregados por porte, espaços prioritários, finalidade e tipologia da PNDR.

6.43. Em resposta, o BASA afirmou que foram fornecidas informações nas páginas 16, 23, 24, 27, 30 e 54 do Relatório Circunstanciado e que as informações também estavam na tabela enviada em anexo ao Ofício nº 2021/028.

6.44. Contudo, as partes indicadas pela empresa no relatório e na planilha não trazem as informações solicitadas no Ofício nº 10/2021, o que compromete a análise de forma mais detalhada sobre esse item.

Ciência, Tecnologia e Inovação

6.45. O valor a ser aplicado no FNO Inovação é pautado pela recomendação constante do parágrafo 3º, Art. 1º-A, da Lei 10.177/2001, incluído pela Lei 13.682/2018. Nesse aspecto, foram destinados R\$ 20,0 milhões do Programa Amazônia Sustentável para apoio a projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Previsto x Realizado

6.46. No Quadro 17, tem-se que do montante programado, foi contratado o valor de R\$ 19,8 milhões em dois projetos, sendo seis no Estado do Pará e um no estado do Tocantins, configurando um índice de Execução de 99%.

6.47. O indicador foi puxado pela execução no Estado do Pará, que de uma previsão R\$ 5,96 milhões executou R\$ 17,2 milhões, o que dá um índice de execução de 289%.

Quadro 17: FNO Ciência, Tecnologia e Inovação/2020 (Previsto, Realizado, Índice de Execução e Número de Operações, por UF)

FNO CT&I	Acre	Amazonas	Amapá	Pará	Rondônia	Roraima	Tocantins	TOTAL
Previsão (em R\$ milhões)	0,88	3,47	0,6	5,96	4,16	0,6	4,33	20
Contratado (em R\$ milhões)	0	0	0	17,2	0	0	2,6	19,8
Índice de Execução	0	0	0	289%	0	0	60,40%	99,00%
Nº de Operações	0	0	0	6	0	0	1	7

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.48. Assim, observa-se que ainda há um bom espaço para o crescimento de investimentos nesse setor na Região Norte. Contudo é importante que o BASA envie informações que identifiquem o perfil das contratações com dados sobre porte, finalidade do crédito, atividade das empresas para permitir um melhor desenho da política pelo CONDEL/SUDAM.

Mini e Micro geração de Energia para Pessoa Física

6.49. A linha de financiamento voltada à energia verde para pessoa física foi criada no ano de 2018 e desde então, o Banco da Amazônia tem trabalhado na divulgação da linha, com material explicativo quanto aos impactos ambientais positivos e economicidade financeira na conta de luz do tomador de crédito.

6.50. O Banco Operador afirma que, em 2020, atuou “de forma próxima aos clientes, ouvindo os anseios em relação a essa linha e promoveu melhorias no processo de acesso ao crédito e nas regras do produto, além de dar continuidade às ações de publicidade desta linha de financiamento que possui completa aderência à política de responsabilidade socioambiental da instituição”.

Previsto x Realizado

6.51. No Quadro 18, verifica-se que a previsão de aplicação de recursos no FNO Energia PF foi correspondente a R\$ 32,5 milhões e que o valor efetivamente realizado foi de R\$ 13,5 milhões, o que caracteriza um índice de realização de 41,5%, portanto alguém do programado.

Quadro 18: Comparativo Previsto x Realizado FNO Energia PF

Programa	Previsão	Contratado	Índice de realização
FNO Energia PF/2020	R\$ 32,5 milhões	R\$ 13,5 milhões	41,5%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatório sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no exercício de 2020.

6.52. Cabe observar, que os volumes de recursos destinados ao FNO Energia PF são crescentes ao longo dos últimos três anos (R\$ 666 mil em 2018, R\$ 5,3 milhões em 2019 e R\$ 13,5 milhões em 2020).

Solicitação de informações adicionais

6.53. Na mesma linha dos itens anteriores, o Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI solicitou ao BASA informações adicionais sobre os financiamentos para o programa em questão. As informações foram os dados de contratações segregados por porte, espaços prioritários, finalidade e tipologia da PNDR.

6.54. Em resposta, o BASA afirmou que foram fornecidas informações na página 26 do Relatório Circunstanciado e que na planilha enviada pelo BASA em anexo ao Ofício nº 2021/028, as informações estavam destacadas em aba específica do programa.

6.55. Contudo, o relatório apenas informa as contratações por ano para o programa e nas tabelas enviadas pelo BASA não consta nenhuma informação. A aba citada pelo BASA apenas faz referência à tabela “UF e setor prioritário”, que inclusive é a mesma constante nas páginas 57 e 58 do Relatório Circunstanciado, onde não tem as informações solicitadas ao BASA.

7. REPASSE A OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7.1. No tocante a esse item específico, o Banco da Amazônia até o Relatório de Atividades do exercício de 2019, informava que: “O artigo 9º da Lei nº 7.827/1989 e artigo 2º da Portaria nº 616/2003, do Ministério da Integração Nacional, legitimam os bancos administradores a repassarem recursos financeiros dos Fundos Constitucionais de Financiamento às outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade”.

7.2. O Banco Operador seguiu seu relato afirmando que: “Em observância ao dispositivo legal e visando expandir os financiamentos do FNO, o Banco da Amazônia celebrou convênio com o Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB) e o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI) para repasse e aplicação dos recursos do FNO”.

7.3. Importante realçar que os Relatórios das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, apresentados à SUDAM, já traziam essa informação de celebração de contrato com o Banco Cooperativo do Brasil S.A – BANCOOB para repasse e aplicação de recursos do FNO nos sete estados da Região Norte, e promessa de entrada em operação, o que de fato somente ocorreu no exercício de 2020, conforme é detalhado no quadro 19.

Execução do Programa

7.4. No exercício de 2020, houve repasse de recursos do FNO no montante de R\$ 37,5 milhões, sendo R\$ 37,1 milhões destinados a 462 operações contratadas pelo SICREDI e R\$ 350 mil em 05 operações contratadas pelo BANCOOB.

7.5. Nota-se no Quadro 19, que dos sete Estados da Região Norte, cinco foram contemplados pelos recursos repassados a outras instituições financeiras, com visível alcance nos tomadores de menor porte (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio), com R\$ 34,2 milhões que equivale a 91,4% do total.

Quadro 19: Repasse a outras instituições financeiras por porte e UF (valores em R\$ mil)

Porte / UF	ACRE	AMAZONAS	PARÁ	RONDÔNIA	TOCANTINS	TOTAL
MINI/MICRO	148	-	1.627	1.217	1.166	4.158
PEQUENO	1.235	200	14.238	4.722	9.588	29.983
PEQUENO MÉDIO	-	-	150	-	-	150
MÉDIO	-	-	1.700	200	1.190	3.090
GRANDE	-	-	-	-	100	100
TOTAL	1.383	200	17.715	6.139	12.044	37.481

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

7.6. Cabe destacar que, embora pareça que o valor repassado a outras instituições financeiras é inexpressivo, pois corresponde a apenas 0,35% do valor global aplicado pelo FNO no ano, deve-se pensar que é representativo na medida em que se iniciou um processo que era almejado há algum tempo, com o objetivo de fazer o crédito do FNO chegar o mais distante possível e nos tomadores com maior dificuldade de acesso ao crédito bancário tradicional.

Solicitação de informações adicionais

7.7. O Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI relatou ao BASA sobre esse item que o Relatório apenas informou os dados segregados por porte e por UF. O modelo de relatório sugerido pelo MDR solicitava que deviam ser demonstradas as contratações (valor e quantidade) por programa, e linha de financiamento, UF, setor, finalidade, porte, tipologia da PNDR e espaços prioritários. Ademais foi solicitado que os resultados apresentados fossem encaminhados com análise qualitativa, de forma a explicitar os resultados do desempenho alcançado e que fossem informados os valores repassados a cada instituição financeira.

7.8. Em resposta, o BASA afirmou que foram fornecidas informações na página 20 do Relatório Circunstanciado e que na planilha enviada pelo BASA em anexo ao Ofício nº 2021/028, as informações estavam destacadas em aba específica do programa.

7.9. Contudo, a resposta do BASA apenas confirma o que já havia sido constatado anteriormente e que foi informado no Ofício nº 10/2021 de que os dados apenas foram demonstrados por porte e por UF. Adicionalmente, o relatório apenas descreve os valores repassados e os contratos celebrados por cada instituição financeira, sem apresentar uma análise qualitativa do desempenho da forma solicitada pelo MDR.

8. ANÁLISE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

Composição da Carteira

8.1. As informações relativas à composição da carteira de crédito do FNO foram extraídas das Demonstrações Financeiras – FNO que estão descritas na página 42 do Relatório Circunstanciado.

8.2. É importante esclarecer que a totalidade das informações solicitadas pelo MDR no modelo de estrutura do relatório, não foram enviadas pelo BASA. Foi solicitado no modelo anexo ao Ofício nº 09/2021, os dados segregados por UF, por setor, por porte, específica do PRONAF, por risco de crédito (banco, fundo, compartilhado) e por faixa de risco dos tomadores. No Relatório Circunstanciado a informação foi apresentada por setor, específica PRONAF, risco do fundo e risco compartilhado.

8.3. Após o questionamento feito por meio do Ofício nº 10/2021 – CGAVI/DGFAI, o BASA informou que os dados estavam informados nas páginas 14, 29 e 32 do Relatório Circunstanciado e que também foram enviados nos anexos do Ofício nº 2021/028.

8.4. Contudo a planilha não apresenta as informações faltantes. Ela apenas apresenta apenas apresenta os dados relativos às propostas de financiamento para o ano de 2020, segregadas em propostas apresentadas, propostas aprovadas, propostas em análise e propostas indeferidas. Essa análise foi feita a UF, o setor, o porte e a linha de financiamento.

8.5. Sobre as informações de faixa de risco dos tomadores, esclarecemos que também foram solicitados ao BASA, por meio do Ofício nº 09/2021 dados sobre os critérios de risco cliente e risco da operação, bem como critérios de elegibilidade e limitações à contratação de recursos pelo tomador, de acordo com a sua classificação de porte, de forma a estabelecer a relação de opção de risco do banco em comparação à sua remuneração na assunção do risco da operação.

8.6. Como não foram constatadas essas informações no Relatório Circunstanciado, elas foram novamente solicitadas no Ofício nº 10/2021. Em resposta o

BASA citou que tais informações estavam na pág. 34 do Relatório Circunstanciado. Contudo a página citada pelo banco apenas traz informações da evolução do Patrimônio Líquido – PL, dos Fundos Constitucionais de Financiamento, não existindo nenhuma informação sobre os dados solicitados pelo MDR e pela SUDAM.

8.7. Desta forma a informação não atende a solicitação do MDR que abarca a carteira total do FNO, composta de obrigações contratadas em anos anteriores e das obrigações contratadas em 2020, conforme demonstrada parcialmente na página 42 do Relatório Circunstanciado.

8.8. Insta esclarecer que os dados informados na página 42 contém erro. Os dados informados para o PRONAF estão invertidos em relação aos dados relativos ao setor rural, tanto na tabela para risco compartilhado quanto na de risco do fundo. Desta feita foi realizada a correção nesse Parecer.

Quadro 20: Composição Carteira por Setor – Risco Compartilhado (valores em R\$ mil)

Risco Compartilhado (Em R\$ mil)						
Setor	31/12/2020			31/12/2019		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	13.077.433	261.007	13.338.440	10.684.791	300.774	10.985.565
Rurais	11.358.430	159.691	11.518.121	9.632.715	128.904	9.761.619
PRONAF	2.491.617	127.355	2.618.972	2.600.096	138.354	2.738.450
Subtotal	26.927.480	548.053	27.475.533	22.917.602	568.032	23.485.634
Provisão para operações de crédito	-247	-100.545	-100.792	-271	-117.126	-117.397
Total líquido	26.927.233	447.508	27.374.741	22.917.331	450.906	23.368.237

A carteira do fundo ao final de 2020 para créditos de risco compartilhado apresentava a seguinte composição por setor: 48,54% - Indústria, comércio e serviços; 41,92% - Setor Rural, e; 9,53% - PRONAF. Do total bruto da carteira do fundo, estão provisionados R\$ 100,8 milhões, que equivale a 0,37% do valor total bruto da carteira.

A carteira apresentou um crescimento líquido em relação a 2019 de 17,15%. Nesse montante o setor de indústria, comércio e serviços contribuiu com um crescimento de 21%, o Setor Rural cresceu 18% e o PRONAF encolheu 4%. Isso pode indicar uma mudança de perfil da carteira do fundo para os próximos anos, com o fundo passando a ter uma maior concentração de financiamentos no setor de indústria, comércio e serviços. O crescimento bruto da carteira do FNO de risco compartilhado para o ano de 2020 foi de 16,99%.

Quadro 21: Composição Carteira por Setor – Risco Fundo (valores em R\$ mil)

Risco do Fundo						
Setor	31/12/2020			31/12/2019		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	2.557	125	2.682	3.024	226	3.250
Rurais	454.317	19.778	474.095	511.192	35.759	546.951
Pronaf	442.280	50.091	492.371	472.684	50.942	523.626
Subtotal	899.154	69.994	969.148	986.900	86.927	1.073.827
Provisão para operações de crédito	-4.635	-21.321	-25.956	-6.542	-29.837	-36.379
Total líquido	894.519	48.673	943.192	980.358	57.090	1.037.448

8.9. Com relação à carteira de risco do fundo, ela reduziu o seu tamanho em relação a 2019 em 9,75% e representa atualmente 3,05% da carteira total do FNO. A sua composição atual é: 0,28% de financiamentos para o setor de Indústria, comércio e serviços; 48,92% para o setor rural, e; 50,80% para o PRONAF.

9. ANÁLISE DA INADIMPLÊNCIA

9.1. A análise que seguirá se baseia nos números apresentados pelo Banco da Amazônia e tem como base a Portaria Interministerial Ministério da Integração Nacional e Ministério da Fazenda nº 11 de 28/12/2005, publicada no DOU em 23/01/2006, que estabelece normas para a estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO).

9.2. Sobre esse item também foram solicitadas informações complementares junto ao BASA, por meio do Ofício nº 10/2021, considerando o modelo de estrutura solicitado pelo MDR no Ofício nº 09/2021. As informações a inadimplência deveriam ser segregadas por UF, por setor, por porte, específica para o PRONAF, por risco de crédito (banco, fundo, compartilhado) e faixa de risco dos tomadores.

9.3. Em resposta, o BASA afirmou que as informações constavam no Relatório nas páginas 54, 55 e 56. Também informou que a planilha anexada em sua resposta apresentava os dados em aba específica.

9.4. Contudo não constam nos itens referenciados pelo BASA as informações de porte e faixa de risco do tomador. Especificamente para o PRONAF, além dos dados anteriormente citados, faltam informações segregadas por UF.

9.5. Outro ponto verificado nos dados de inadimplência é que existe divergência entre os valores da planilha enviada em resposta ao Ofício nº 10/2021 e os valores apresentados no Relatório Circunstanciado, o que dificulta identificar qual é a informação correta. Na planilha apresentada pelo BASA, os dados foram segregados por UF, por setor e por risco (fundo e compartilhado). Já no Relatório as informações estão separadas por UF e por setor. Mesmo quando são agrupadas as informações de inadimplência de risco compartilhado com a de risco do fundo na planilha, os valores não são idênticos ao demonstrado no Relatório Circunstanciado.

9.6. Outro item enviado na planilha em que os números carecem de maior esclarecimento por parte do BASA é em relação montante em atraso/por número de dias em atraso. O BASA enviou essa informação na planilha anexa ao Ofício nº 2021/028, na tabela denominada “créditos de liquidação duvidosa de operações contratadas” que está dividida em duas colunas: tamanho do atraso em até 180 dias; tamanho do atraso de 181 a 360 dias. Porém os valores ali descritos estão divergentes com os valores apresentados no Relatório Circunstanciado, pág. 43, item a.2 – Operações Vencidas. Para melhor análise será considerado os dados relativos a esse item que estão informados nas Demonstrações Financeiras do FNO.

9.7. Nessa análise será utilizado como índice de inadimplência, o valor informado na planilha enviada pelo BASA em resposta ao Ofício nº 10/2021, em razão da informação estar separada por operações de risco exclusivo do fundo e risco compartilhado.

Por Setor e UF – Risco Compartilhado

9.8. Do Quadro 22, depreende-se que o Setor Não-Rural apresenta melhor índice de inadimplência do que o Setor Rural, sendo que no Setor Rural destaca-se negativamente o Estado do Amapá com inadimplência de 19,19% e o Amazonas com 8,82%.

9.9. Em se tratando de índice de inadimplência geral (Rural e Não-Rural), a inadimplência é de 1,96%, o que pode ser considerado como relativamente reduzido e demonstra a boa gestão do banco operador para com o FNO e também o incentivo ao BASA em cobrar eventuais créditos em atraso uma vez que o risco das contratações é compartilhado.

9.10. O Estado de Roraima se destaca com o melhor desempenho em termos de inadimplência (0,68%) e o Pará com o pior índice (2,92%).

Quadro 22: Inadimplência do FNO/2020 por Setor e UF – Risco Compartilhados

Estado	Setor Não-Rural	Setor Rural	Geral
Acre	3,06%	2,04%	2,56%

Amapá	0,63%	19,19%	1,63%
Amazonas	1,72%	8,82%	2,43%
Pará	3,14%	2,75%	2,92%
Rondônia	1,18%	0,90%	1,03%
Roraima	0,51%	1,11%	0,68%
Tocantins	1,10%	1,37%	1,31%
TOTAL	1,91%	2,01%	1,96%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

9.11. Em relação às operações vencidas com risco compartilhado, aproximadamente 63% estão com até 180 dias de atraso; acerca de 37% estão com 180 a 360 dias de atraso, e; 0,01% com atraso superior a 360 dias.

9.12. O setor rural é o que apresenta o maior percentual de operações vencidas com até 180 dias, que atualmente representa 74% das operações em atraso. Já nas operações com atraso entre 180 e 360 dias, o setor de indústria, comércio e serviços é o que possui maior índice, com 43,7% do total.

Quadro 23: Operações Vencidas por Setor 2020 – Risco Compartilhado

Operações Vencidas - Risco Compartilhado							
Setor	Até 180 dias		De 181 a 360 dias		Acima de 360 dias		TOTAL GERAL
	Valor	% TOTAL	Valor	% TOTAL	Valor	% TOTAL	
Ind. Com e serviços	147.068	56,3%	113.939	43,7%	-	-	261.007
Rural	118.209	74,0%	41.464	26,0%	18	0,01%	159.691
Pronaf	80.109	62,9%	47.182	37,0%	64	0,05%	127.355
Total 31/12/2020	345.386	63,0%	202.585	37,0%	82	0,01%	548.053

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Por Setor e UF – Risco Fundo

9.13. Em relação à inadimplência calculada para os créditos com risco integral do fundo se verifica que ela bem superior a verificada para os créditos com risco compartilhado. Contudo são operações que vem caindo ao longo do tempo, na medida em que não existem novas operações assumidas com risco integral do fundo, razão pela qual o impacto dessas operações em atraso na carteira total do fundo é relativamente baixo em razão do saldo bem inferior da carteira com risco integral do fundo em relação à carteira de risco compartilhado.

9.14. No setor não rural apenas existem operações em atraso no risco fundo no estado do Pará, com índice de 11,52% e impacto total na carteira de créditos de risco do fundo do setor não rural de 4,66%.

9.15. Já para o setor rural, a média da inadimplência está em 7,21%. Os Estados que apresentam o maior índice são os Estados do Acre e do Amapá, com um percentual de 10,63%.

Quadro 24: Inadimplência do FNO/2020 por Setor e UF – Risco Fundo

ESTADO	Setor Não-Rural	Setor Rural	Geral
Acre	0,00%	10,63%	10,63%
Amapá	0,00%	10,63%	10,63%
Amazonas	0,00%	9,09%	8,85%
Pará	11,52%	8,02%	8,03%
Rondônia	0,00%	1,86%	1,86%
Roraima	0,00%	0,62%	0,62%
Tocantins	0,00%	6,44%	6,44%
TOTAL	4,66%	7,21%	7,21%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

9.16. A maioria das operações com risco integral do fundo está com até 180 dias atraso (69,6% do total).

9.17. O PRONAF é o que possui o maior montante de valores em atraso, com 71,56% dos valores totais. Do total em atraso no PRONAF, 70,2% estão vencidos em até 180 dias.

Quadro 25: Operações Vencidas por Setor 2020 – Risco Fundo

Operações Vencidas - Risco Fundo							
Setor	Até 180 dias		De 181 a 360 dias		Acima de 360 dias		TOTAL GERAL
	Valor	% TOTAL	Valor	% TOTAL	Valor	% TOTAL	
Ind. Com e serviços	50	40,0%	58	46,4%	17	13,60%	125
Rural	13.506	68,3%	5.891	29,8%	381	1,93%	19.778
Pronaf	35.168	70,2%	14.923	29,8%	-	0,00%	50.091
Total 31/12/2020	48.724	69,6%	20.872	29,8%	398	0,57%	69.994

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

PRONAF

9.18. Especificamente tratando do Pronaf, observa-se que dentre as 25 modalidades de crédito em carteira, apenas 06 possuem índice de inadimplência menor do que a inadimplência geral do FNO (1,96%), dentre as maiores inadimplências está à modalidade denominada de PROCERA que ostenta uma inadimplência de 55,0%, Pronaf Grupo A/C com 27,4% e Pronaf Emergencial – Grupo AF com 26,5%. Isso pode ser explicado pelo fato do programa ser destinado a pequenos produtores rurais, que podem possuir maior risco de crédito em relação às outras linhas do FNO. Também esse valor pode ter relação com uma maior dificuldade do BASA na gestão da qualidade da carteira do fundo.

9.19. Considerando as tabelas relativas aos dias em atraso apresentadas nos itens acima, aproximadamente 72% são referentes às operações com risco compartilhado e aproximadamente 28% são referentes às operações com risco integral do fundo.

Quadro 26: Inadimplência PRONAF por Programa 2020

Inadimplência das linhas do PRONAF			
Posição em 31/12/2020			
PROGRAMA	SALDO TOTAL (A)	SALDO EM ATRASO (B)	R\$ 1,00
			% (B/A)
Procera	199.379	109.716	55,03%
Pronaf A	208.977.845	21.396.960	10,24%

Pronaf A/C	471.346	3.693	0,78%
Pronaf Agricultor Familiar	220.822.846	30.972.537	14,03%
Pronaf Agroecologia	61.894	0	0,00%
Pronaf Agroindústria Familiares	1.005.077	0	0,00%
Pronaf Agroindústria	9.919.625	57.101	0,58%
Pronaf Amazônia Recuperação	3.166.911	491.549	15,52%
Pronaf B	2.570.555	266.946	10,38%
Pronaf B - MPO-Amazônia Florescer	10.210.072	1.317.991	12,91%
Pronaf C	6.041.906	399.817	6,62%
Pronaf Custeio	19.336.425	1.739.301	8,99%
Pronaf D	51.426.470	2.570.582	5,00%
Pronaf E	6.589.818	130.046	1,97%
Pronaf Eco	88.849.622	3.429.630	3,86%
Pronaf Emergencial - Grupo AF	21.191.388	5.615.302	26,50%
Pronaf Emergencial - Grupo B	936.369	76.236	8,14%
Pronaf Emergencial Mais Alimentos	66.970	14.552	21,73%
Pronaf Floresta	247.600.471	21.251.575	8,58%
Pronaf Grupo A/C	144.477	39.597	27,41%
Pronaf Jovem	15.457.842	152.911	0,99%
Pronaf Mais Alimentos Familiar	2.158.153.276	84.066.316	3,90%
Pronaf MPO-Amazônia Florescer	10.903	0	0,00%
Pronaf Mulher	45.641.249	1.786.842	3,91%
Pronaf Mulher MPO Grupo B	6.192.392	515.759	8,33%
TOTAL	3.125.045.128	176.404.959	5,64%

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Metodologia para cálculo dos índices de inadimplência

9.20. Sobre ao assunto é importante destacar que a atual metodologia utilizada para cálculo dos indicadores de inadimplência do FNO, reduz o montante total da carteira com risco de não pagamento e, conseqüentemente, minimiza o índice de inadimplência do fundo.

9.21. Conforme aborda o Relatório de Avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), elaborado pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (SEI nº 0337748), o indicador utilizado pelo Sistema Financeiro Nacional é o Índice de Inadimplência por Exposição (IIE), que expressa o percentual da carteira de crédito do Sistema Financeiro Nacional com operações que tenham uma ou mais parcelas em atraso superior a 90 dias, considerando o arrasto das parcelas a vencer. Desta forma todo o saldo devedor da operação é classificado na faixa de atraso correspondente, mesmo que existam parcelas ainda não vencidas.

9.22. Já no Relatório, a inadimplência é calculada a BASA calcula o índice a partir da razão entre o total das parcelas em atraso e o saldo total das aplicações, ou seja, o montante de valores considerados inadimplidos é formado somente pelas parcelas vencidas que estejam em atraso, desconsiderando as parcelas vencidas, não existindo arrasto das parcelas a vencer nesse caso. A metodologia utilizada é definida pela Portaria Interministerial do Ministério da Integração Nacional e Ministério da Fazenda nº 11 de 28/12/2005, publicada no DOU em 23/01/2006.

9.23. Desta forma o indicador da forma que está expresso no Relatório reduz o percentual de inadimplência, e conseqüentemente, a exposição ao risco da carteira. Sugere-se que nos próximos relatórios o BASA também demonstre o indicador de inadimplência utilizando a metodologia adotada pelo Índice de Inadimplência por Exposição, utilizado pelo Banco Central do Brasil.

10. INDICADORES DA GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

10.1. Para efeito de análise comparativa no tempo e espaço adotar-se-á doravante os dados referentes aos cinco últimos exercícios para que a análise seja evolutiva e histórica.

Índice de aplicação (orçamento previsto x orçamento executado)

10.2. O Quadro 26 demonstra que há um crescimento na previsão orçamentária do FNO para o período 2016-2019, quando o orçamento previsto salta de R\$ 3,3 bilhões para R\$ 9,1 bilhões, caracterizando um crescimento de 225%. No exercício de 2020 há uma redução de 16,2% na previsão orçamentária comparativamente ao ano de 2019.

10.3. No que se refere à execução orçamentária, nota-se um crescimento anual nos valores realizados que evoluíram de R\$ 2,3 bilhões aplicados em 2016 para R\$ 10,4 bilhões aplicados em 2020, o que bem denota o esforço do banco operador do fundo em aplicar os recursos disponibilizados em prol das questões desenvolvimentistas na região.

Quadro 27: Orçamento Previsto x Orçamento Executado

Período	Valores em R\$ milhões		Índice de Aplicação (%)
	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	
Exercício de 2016	3.380,0	2.333,7	69,0
Exercício de 2017	4.600,0	2.905,9	63,1
Exercício de 2018	5.141,0	4.610,0	89,7
Exercício de 2019	9.111,9	7.670,8	84,1
Exercício de 2020	7.629,6	10.486,0	137,4

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.4. Ao analisar o índice de aplicação orçamentária, percebe-se um efeito gangorra (configurando uma ausência de tendência). O índice encolhe de 2016 para 2017, cresce em 2018, reduz em 2019 e volta a crescer no exercício de 2020, quando então registra o melhor índice de aplicação orçamentária, superando em 37,4% a previsão calculada.

10.5. O desempenho apontado em 2020, basicamente foi possível em função dos 'Reembolsos de Créditos do ano anterior' que eram previstos no montante de R\$ 2,2 bilhões, mas que foram concretizados no valor de R\$ 4,2 bilhões.

Índice de contratações por porte do tomador de crédito

10.6. Quando se analisa a contratação do FNO por porte dos empreendimentos alcançados, observa-se que os denominados de porte Mini/Micro apresentam crescimento ano após ano no que tange aos valores aplicados nos empreendimentos desse porte, evoluindo de R\$ 555,9 milhões em 2016 para R\$ 877,0 milhões em 2020 (ver Quadro 27).

10.7. Entretanto, em termos de participação relativa no volume total de recursos contratados pelo FNO, o comportamento é inverso, havendo significativo encolhimento do porte Mini/Micro, que reduziu de 23,8% em 2016 para 8,4% de participação na composição das aplicações do fundo em 2020.

10.8. Em se tratando dos empreendimentos denominados de pequeno porte, apesar do significativo crescimento registrado nos valores aplicados no setor (R\$ 814,8 milhões em 2016 e R\$ 2,4 bilhões em 2020), ainda assim, nota-se que há um encolhimento do setor no que diz respeito a sua participação no volume global das aplicações do FNO (34,9% em 2016 para 23,7% em 2020).

10.9. Os empreendimentos classificados como de Pequeno-Médio porte também computam crescimento nos valores aplicados, que evoluíram de R\$ 427,9 milhões em 2016 para R\$ 1,2 bilhão em 2020, mas também insuficiente para evitar a perda de participação do porte Pequeno-Médio no volume global das aplicações, que reduziram de 18,3% em 2016 para 11,8% em 2020.

10.10. Em suma, os segmentos ditos de menor porte (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio), apresentaram o mesmo padrão de comportamento, qual seja: crescimento no montante de valores contratados, mas redução na participação do valor global contratado pelo fundo.

10.11. Os três segmentos juntos (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio), em 2016, responderam por R\$ 1,7 bilhão dos valores contratados, o equivalente a 77,0% da carteira do fundo. Contudo, em 2020, esses segmentos tenham contratado um volume de R\$ 4,5 bilhões, a participação na carteira global do fundo foi de 48,1%, denotando assim de maneira incontestável a menor participação das empresas de menor porte nas contratações do fundo.

Quadro 28: Contratações do FNO por porte do tomador do crédito

Período	Valores em R\$ milhões											
	Mini/Micro		Pequeno		Pequeno-Médio		Médio		Grande		Total	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2016	555,9	23,8	814,8	34,9	427,9	18,3	294,3	12,6	240,7	10,3	2.333,80	100
2017	506,7	17,4	831,5	28,6	463,8	16	608,6	20,9	495	17	2.905,90	100
2018	607,6	13,2	1.394,80	30,3	617	13,4	927,4	20,1	1.062,90	23,1	4.610,00	100
2019	683,3	8,9	2.072,40	27	938,6	12,2	1.410,00	18,4	2.566,30	33,5	7.670,80	100
2020	877	8,4	2.484,60	23,7	1.235,40	11,8	1.327,10	12,7	4.561,90	43,5	10.486,00	100

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Nota 1: A Portaria nº 335/2018, Art. 9º, Parágrafo Único, reza que: "O Banco **podará** excluir os valores previstos para aplicação em projetos de infraestrutura, para efeito de verificação do percentual previsto para destinação de recursos, por UF e por porte." (grifo nosso).

Nota 2: No Relatório apresentado pelo Banco da Amazônia para o exercício de 2020, não consta inserido na classificação de porte, os recursos destinados à infraestrutura (R\$ 3.512,2 milhões), todavia, para melhor análise da realidade, optou-se por somar os valores que financiaram a infraestrutura aos valores do segmento de Grande porte.

10.12. O segmento dito de Médio porte cresceu em valores contratados de R\$ 294,3 milhões em 2016 para R\$ 1,3 bilhão em 2020, todavia em termos de participação que foi de 12,6% em 2016 e apesar do crescimento registrado em 2017, 2018 e 2019, estacionou em 2020 no mesmo patamar inicial de 12,7%.

10.13. Chama atenção o desempenho do segmento denominado de Grande porte, posto que foi o único setor que apresentou crescimento tanto no montante de valores aplicados, como também na participação relativa do setor no montante total do fundo.

10.14. O crescimento registrado no segmento de Grande porte é significativo. Ele saltou de R\$ 240,7 milhões, contratados em 2016, para a expressiva marca de R\$ 4,5 bilhões contratados em 2020. Em termos relativos, o setor de Grande porte evoluiu de uma participação de 10,3% em 2016 para 43,5% de participação em 2020.

10.15. Assim, dentro da série estudada, os números permitem concluir que os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte estão dissonantes do que preconiza a política pública, pois evolutivamente tem canalizado recursos dos empreendimentos de menor porte (Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio) para os de maior porte, notadamente os de Grande porte que em 2020 concentraram 43,5% das contratações do fundo.

10.16. Especificamente nesse quesito, há de rever a gestão do banco no sentido de empreender esforços para fazer com que os recursos do fundo sejam pulverizados e atinjam os empreendimentos de menor porte, que em tese são os mais necessitados pelo crédito subsidiado e tem grande participação no efeito transbordamento para a geração de emprego e renda.

Índice de contratações nas tipologias prioritárias

10.17. A Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, instituída pelo Decreto nº 9.810, de 30/05/2019, tem como objetivo a redução das desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, tipifica as microrregiões com base no rendimento médio por habitante e taxa de variação do PIB, com o propósito de estabelecer um quadro referencial das desigualdades regionais.

10.18. A PNDR define as microrregiões de Baixa Renda e Menor Renda independente do seu dinamismo (baixo, médio ou alto) como prioritárias, devendo constituir territórios preferenciais para efeito dos instrumentos de execução das políticas setoriais do Governo Federal.

10.19. Com base nos dados apresentados nos relatórios disponibilizados pelo Banco da Amazônia, conforme demonstrados no Quadro 29, depreende-se que para o período 2016-2020, em todos os exercícios, mais 80% das operações contratadas do FNO foram alocadas nas microrregiões consideradas prioritárias pela política pública, com registro de pico de 89,7% em 2016 e vale de 81,6% em 2019.

Quadro 29: Contratações do FNO por tipologias prioritárias

Período	Nº de Operações	% das Operações	Valores (R\$ milhões)	% do valor total do Fundo
Exercício de 2016	17.673	89,7	1.878,90	80,5
Exercício de 2017	13.512	87,4	2.351,60	80,9
Exercício de 2018	14.202	88,1	3.513,90	76,2
Exercício de 2019	13.432	81,6	5.142,20	67
Exercício de 2020	20.602	84,3	7.854,00	74,9

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Nota: Em 2019 e 2020, Tipologias conforme Portaria MI 34/2018.

10.20. Em termos de valores monetários há uma tendência de crescimento nos valores alocados para as microrregiões prioritárias, que passou de R\$ 1,8 bilhão em 2016 para R\$ 7,8 bilhões em 2020. Por outro lado, em se tratando de participação relativa desses valores destinados às microrregiões prioritárias no valor total contratado pelo fundo, tem-se que em 2016 foi de 80,5% e em 2020, reduziu para 74,9%.

10.21. Desta forma, observa-se que historicamente (2016-2020), as contratações estão em consonância com a priorização estabelecida pela PNDR.

Índice de contratação na Faixa de Fronteira

10.22. O Decreto nº 9.810 estabelece, em seu art. 5º, § 1º, inciso I, a Faixa de Fronteira como área de tratamento prioritário, entendendo se como Faixa de Fronteira os espaços compreendidos em até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras.

10.23. Conforme demonstrado no Quadro 30, há uma tendência de crescimento no atendimento do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte aos municípios localizados na faixa de fronteira da região, sendo que nos três últimos exercícios, 2018, 2019 e 2020, observa-se que todos os 97 municípios localizados na faixa de fronteira da região foram atendidos com financiamentos do FNO.

Quadro 30: Contratação do FNO nos Municípios localizados na Faixa de Fronteira

Período	Nº de Municípios	Nº de Municípios	% de Municípios	Nº de	Valores (em R\$)
---------	------------------	------------------	-----------------	-------	------------------

	da Faixa de Fronteira	Atendidos	Atendidos	Operações	Milhões)
Exercício de 2016	97	88	90,7	5.404	667,3
Exercício de 2017	97	82	84,5	4.217	644,7
Exercício de 2018	97	97	100	3.838	1.067,40
Exercício de 2019	97	97	100	5.621	1.426,30
Exercício de 2020	97	97	100	5.916	2.718,70

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.24. Em 2018 foi R\$ 1,0 bilhão distribuído em 3.838 operações e, em 2019, foi R\$ 1,4 bilhão distribuído em 5.621 operações, caracterizando, portanto, crescimento tanto nos números de operações como nos valores contratados.

10.25. Em 2020, houve um crescimento de aproximadamente 100% nos valores destinados aos municípios da faixa de fronteira, que passaram de R\$ 1,7 bilhão (em 2019) para R\$ 2,7 bilhão (em 2020). Considerando o número de operações de 2020 (5.916), constata-se que houve um crescimento no valor médio das operações contratadas com os agentes desses municípios.

10.26. Os municípios integrantes da Faixa de Fronteira da Região Norte, que também se constituem em áreas prioritárias da PNDR para financiamentos do FNO, historicamente (2019-2020) tem recebido atenção especial na concessão do crédito. O destaque positivo é para o último triênio, onde 100% dos municípios foram contemplados e foi registrado crescimento do número de operações contratadas e no montante de valores destinados à faixa de fronteira.

Índice de concentração do Crédito (tíquete médio)

10.27. Considerando a série histórica estudada configurada no Quadro 31, nota-se que para o quadriênio 2016-2019 há uma tendência significativa de crescimento, ano após ano, no valor do tíquete médio das contratações do FNO, que evoluíram de R\$ 118,5 mil em 2016 para R\$ 374,5 mil em 2019, configurando um crescimento de 216% e um comportamento que se choca com os objetivos da política creditícia pretendida pelo fundo constitucional.

10.28. Em 2020, em que pese à redução de 23,9% no valor do tíquete médio apurado, ainda assim o valor médio ainda é muito superior (140%) ao que fora registrado no ano de 2016 (início da série estudada).

Quadro 31: Concentração do crédito do FNO (tíquete médio)

Período	Tíquete médio (R\$ mil)	Variação (%)
Exercício de 2016	118,5	-
Exercício de 2017	188,1	58,7
Exercício de 2018	286,2	52,1
Exercício de 2019	374,5	30,8
Exercício de 2020	285,0	- 23,9

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Nota: Em 2019 e 2020, para o cálculo do tíquete médio, foram excluídas as contratações em apoio aos projetos de infraestrutura (R\$ 1,5 bilhão em 48 operações de crédito em 2019 e R\$ 3,5 bilhões em 22 operações de crédito no ano de 2020).

10.29. Da leitura dos 'Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO' apresentados pelo Banco da Amazônia, ao focar a análise apenas nas três primeiras faixas de valores (que englobam operações de R\$ 1,00 até R\$ 35.000,00), conclui-se que em 2019 representaram 42,1% do quantitativo de operações contratadas pelo FNO, configurando um tíquete médio de R\$ 13.131,50, o que demonstra uma relativa pulverização das aplicações, quando comparado ao valor global do tíquete médio do mesmo ano (R\$ 374.500,00).

10.30. Entretanto, ao analisar as contratações com valores acima de R\$ 500.000,00 (que contemplam as três últimas faixas de valores), nota-se que somam 13,5% do total de operações realizadas e 85,6% dos valores totais contratados pelo fundo, em 2019, observa-se um ticket médio de R\$ 2,9 milhões, valor superior ao ano de 2018 (R\$ 2,4 milhões) e de 2017 (R\$ 2,1 milhões), ficando novamente clarificado, além da tendência de crescimento do ticket médio nessas faixas de valores, que tal qual observado nos anos anteriores, também há concentração de recursos do fundo nos empreendimentos de maior porte localizados na Região Norte.

10.31. Assim, nesse particular, ainda há muito o que melhorar para que o crédito oriundo do FNO seja o mais pulverizado possível e possa atender a um maior número de empreendimentos na região, sobretudo aqueles que são mais necessitados por crédito subsidiado.

Índice de Inadimplência

10.32. De acordo com a Portaria Interministerial do Ministério da Integração Nacional e Ministério da Fazenda nº 11 de 28/12/2005, publicada no DOU em 23/01/2006, que estabelece normas para a estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento, tem-se que:

Art. 3º Relativamente às operações em que os Fundos Constitucionais de Financiamento detenham o risco integral ou compartilhado o banco administrador de cada Fundo deverá adotar, ao final de cada mês, os seguintes procedimentos contábeis:

I - constituir no Fundo provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) total das parcelas do principal e encargos vencidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, no caso das operações de risco integral do Fundo;

b) percentual equivalente ao risco assumido pelo Fundo, sobre o total das parcelas de principal e encargos vencidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, no caso das operações de risco compartilhado;

II - baixar como prejuízo do Fundo as parcelas de principal e encargos, de risco do Fundo, vencidas há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias, e;

III - registrar em contas de compensação do Fundo os valores apurados como prejuízo, na forma estabelecida no inciso II, até que sejam esgotados todos os procedimentos para sua cobrança.

Parágrafo único. Fica facultado ao banco administrador utilizar nas operações de risco integral ou compartilhado do respectivo Fundo, as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa e para o reconhecimento de prejuízos".

10.33. Os financiamentos realizados pelo FNO no exercício de 2020 foram os mais expressivos ao longo dos mais de trinta anos de sua gestão pelo Banco da Amazônia, alcançando o valor de R\$ 10,4 bilhões. Em termos de qualificação do crédito concedido, o resultado foi também bastante significativo, considerando que a inadimplência do FNO verificada no exercício de 2020 foi de apenas 2,0%, representando uma queda de 23,1% em relação ao exercício de 2019 (2,6%), sendo a mais baixa dos últimos cinco anos, conforme demonstrado no Quadro 32.

Quadro 32: Índice de inadimplência do FNO

Período	Inadimplência (%)	Variação (%)
Exercício de 2016	3,3	-
Exercício de 2017	3,4	3,0
Exercício de 2018	3,0	- 11,8
Exercício de 2019	2,6	- 13,3
Exercício de 2020	2,0	- 23,1
Média (últimos cinco anos)	2,8	-

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.34. Porém, conforme já explicado no item relativo à análise de inadimplência, o número deve ser olhado com cautela em razão da metodologia utilizada para cálculo dos indicadores de inadimplência do FNO, reduzirem o montante total da carteira com risco de não pagamento minimizando o índice de inadimplência do fundo.

Índice de contratação com o Setor Não Rural

10.35. Para o período em análise (2016-2020), tal qual demonstrado no quadro a seguir, as aplicações do FNO registraram crescimento significativo de 349%, evoluindo de R\$ 2,3 bilhões aplicados em 2016 para o montante de R\$ 10,4 bilhões aplicados em 2020.

10.36. Em paralelo a esse movimento, as aplicações destinadas aos 'Demais Setores' também apresentaram crescimento expressivo de 818,5% e passaram de R\$ 619,4 milhões aplicados em 2016 para o montante de R\$ 5,8 bilhões aplicados em 2020.

10.37. Em função do movimento descrito, em termos relativos à participação do Setor Não-Rural evoluiu no mesmo período, apresentando crescimento ano após ano, saído de uma participação em 2016 de 26,5% no montante dos valores aplicados pelo FNO para 54,2% de participação no montante aplicado pelo FNO em 2020, caracterizando assim uma relativa amplificação do Setor Não-Rural perante o Setor Rural na região.

Quadro 33: Contratação do FNO para com o Setor Não-Rural ('Demais Setores')

Período	Valores em R\$ milhões		Índice de Aplicação (%)
	Total Contratado FNO	Contratado com Setor Não Rural	
Exercício de 2016	2.333,9	619,4	26,5
Exercício de 2017	2.905,9	914,5	31,4
Exercício de 2018	4.610,0	1.893,6	41,1
Exercício de 2019	7.670,9	3.581,9	46,7
Exercício de 2020	10.486,0	5.689,2	54,2
TOTAL	28.006,7	12.698,6	45,3

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.38. Considerando o quinquênio 2016-2020, o Setor Não-Rural apresenta um índice de aplicação de 45,3%, ou que demonstra que dos R\$ 28,0 bilhões aplicados pelo FNO no período, R\$ 12,6 bilhões foram destinados ao Setor Não-Rural.

10.39. Em 2020, dos R\$ 5,6 bilhões aplicados no Setor Não-Rural, a quase totalidade desses recursos concentrou-se em apenas duas atividades: R\$ 3,5 bilhões foram aplicados na atividade de infraestrutura e R\$ 1,7 bilhão na atividade de 'comércio e serviços'.

10.40. Apesar do crescimento do Setor Não-Rural, ainda há certo equilíbrio entre os recursos destinados ao Setor Rural e ao Setor Não-Rural.

Índice de contratação com o setor Rural

10.41. Conforme já fora dito no item anterior, no período em análise, as aplicações do FNO registraram crescimento significativo de 349%, evoluindo de R\$ 2,3 bilhões aplicados em 2016 para o montante de R\$ 10,4 bilhões aplicados em 2020, conforme demonstrado no Quadro 23.

10.42. Em paralelo a esse movimento, as aplicações destinadas ao Setor Rural também apresentaram crescimento nada desprezível de 179% e passaram de R\$ 1,7 bilhão aplicados em 2016 para o montante de R\$ 4,7 bilhões aplicados em 2020.

10.43. Todavia, em termos relativos à participação do Setor Rural decresceu no mesmo período, apresentando decréscimo ano após ano, saído de uma participação em 2016 de 73,5% no montante dos valores aplicados pelo FNO para 45,7% de participação no montante aplicado pelo FNO em 2020, caracterizando assim um relativo encolhimento do setor rural perante os demais setores da atividade econômica na região.

Quadro 34: Contratação do FNO para com o Setor Rural

Período	Valores em R\$ milhões		Índice de Aplicação (%)
	Total Contratado FNO	Contratado com Setor Rural	
Exercício de 2016	2.333,9	1.715,4	73,5
Exercício de 2017	2.905,9	1.903,3	65,5
Exercício de 2018	4.610,0	2.716,4	58,4
Exercício de 2019	7.670,9	4.089,0	53,3
Exercício de 2020	10.486,0	4.796,7	45,7
TOTAL	28.006,7	15.220,8	54,3

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.44. Como ocorreu nos anos anteriores (de 2016 a 2019), no exercício de 2020, a linha de financiamento que mais demandou recursos do fundo foi a Agropecuária, contratando R\$ 4,4 bilhões, o que corresponde a 93,6% dos recursos aplicados exclusivamente no Setor Rural e 42,8% de todo o montante contratado pelo FNO em 2020.

10.45. Considerando o quinquênio 2016-2020, o Setor Rural apresenta um índice de aplicação de 54,3%, ou seja, dos R\$ 28,0 bilhões aplicados pelo FNO no período, R\$ 15,2 bilhões foram destinados ao setor rural.

10.46. Assim, ainda que com uma menor participação do setor rural nas aplicações do FNO, pode-se concluir que o FNO é também um importante instrumento de desenvolvimento regional, pois colabora para a fixação do homem no campo e no desenvolvimento do meio rural.

Índice de Financiamento com o Pronaf

10.47. Em que pese às aplicações do FNO terem registrado crescimento significativo de 349%, evoluindo de R\$ 2,3 bilhões aplicados em 2016 para o montante de R\$ 10,4 bilhões aplicados em 2020, as aplicações do Pronaf registraram tendência de encolhimento.

10.48. No quadro que segue, percebe-se claramente a involução do Pronaf no período, equivalente a 66,9%, passando de R\$ 423,6 milhões aplicados em 2016 para o montante de R\$ 283,4 milhões aplicados em 2020.

Quadro 35: Contratação do FNO para com o Pronaf

Período	Valores em R\$ milhões		Índice de Aplicação (%)
	Total Contratado FNO	Contratado com Pronaf	
Exercício de 2016	2.333,9	423,6	18,1
Exercício de 2017	2.905,9	349,7	12,0
Exercício de 2018	4.610,0	369,5	8,0
Exercício de 2019	7.670,9	309,6	4,0
Exercício de 2020	10.486,0	283,4	2,7
TOTAL	28.006,7	1.735,8	6,1

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.49. Em função do movimento descrito, em termos relativos, as aplicações do Pronaf perderam participação significativa na composição das aplicações do fundo, decrescendo o índice de aplicação de 18,1% em 2016 para apenas 2,7% em 2020.

10.50. Para efeito de aprofundamento, pode-se ressaltar que a previsão de aplicação para o FNO-Pronaf em 2020, era de R\$ 762,9 milhões, todavia, apenas 37,1% (R\$ 283,4 milhões) da previsão foi efetivamente realizada.

10.51. Como aspecto positivo, tem-se a projeção de oportunidades de trabalho geradas a partir das operações do Pronaf, que em 2020 foi calculada no montante de 27.480 postos.

Índice de Financiamentos voltados para Ciência, Tecnologia & Inovação

10.52. Especificamente nesse quesito, a análise será para o período 2018-2020, dado que não consta nos respectivos relatórios do banco, informações relativas ao valor contratado para Ciência, Tecnologia & Inovação para os anos de 2016 e 2017.

Quadro 36: Contratação do FNO para com o segmento de Ciência, Tecnologia & Inovação

Período	Valores em R\$ milhões		Índice de Aplicação (%)
	Total Contratado FNO	Contratado com Ciência, Tecnologia & Inovação	
Exercício de 2018	4.610,0	10,8	0,23
Exercício de 2019	7.670,9	20,0	0,26
Exercício de 2020	10.486,0	8,6	0,08

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.53. O Quadro 25 demonstra que em 2018, dos R\$ 4,6 bilhões aplicados pelo FNO, apenas R\$ 10,8 milhões foram alocados para Ciência, Tecnologia e Inovação, o que corresponde a 0,23%. Em 2019, o valor aplicado em Ciência, Tecnologia e Inovação foi quase o dobro do ano anterior (R\$ 20,0 milhões), todavia, o montante contratado pelo FNO também cresceu significativamente para R\$ 7,6 bilhões.

10.54. Em 2020, a participação das aplicações em Ciência, Tecnologia e Inovação reduziu bastante para 0,08% do total, com apenas R\$ 8,6 milhões destinados a essa linha. Portanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido para potencializar os investimentos na linha.

Índice de Operações realizadas para com novos clientes

10.55. Esse indicador permite visualizar o comportamento e a gestão do Banco da Amazônia no que se refere à composição da carteira de clientes e demonstra o esforço do banco para que a carteira do FNO não fique restrita aos agentes que já operam com o fundo e seja expandida mediante a conquista de novos clientes.

10.56. Observa-se no Quadro 37, que na série estudada, em média, 7.879 das operações contratadas pelo FNO foram para clientes que estavam operando pela primeira vez com o fundo, o que representa uma média de 42,7% do total das contratações do FNO no período.

Quadro 37: Operações realizadas para com novos clientes

Período	Operações com novos clientes	% do Total de operações FNO	Em R\$ (milhões)	% do Total contratado FNO
Exercício de 2016	8.776	44,5	647,3	27,7
Exercício de 2017	6.844	44,2	668,1	22,9
Exercício de 2018	6.786	42,1	1.435,2	31,1
Exercício de 2019	6.795	41,3	2.927,4	38,2
Exercício de 2020	10.197	41,6	5.076,3	48,4
Média (últimos cinco anos)	7.879	42,7	2.150,8	33,6

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

10.57. Em termos relativos, o melhor ano do período, foi o exercício de 2016 que registrou 44,5% de contratações para com novos clientes. Por outro lado, em termos absolutos, o melhor desempenho foi anotado em 2020, quando foram contratadas 10.197 operações com novos clientes.

10.58. Percebe-se pelos números, que em todo período 2016-2020, há um esforço do Banco da Amazônia no sentido de atrair novos clientes para sua carteira de fomento.

10.59. Analisando os números em termos monetários, tem-se que, na média dos valores contratados via recursos do FNO, R\$ 2,1 bilhões dizem respeito a beneficiários de primeira contratação (o que corresponde a 33,6% do valor total contratado pelo fundo no período).

10.60. Sob o aspecto monetário, tem-se o melhor desempenho no exercício de 2020, quando foi registrado o montante de R\$ 5,0 bilhões de contratações para com novos clientes o que permitiu a melhor participação (de 48,4%) do montante global contratado pelo fundo no mesmo ano.

10.61. De todo o exposto para o período observado, depreende-se que o Banco da Amazônia no quesito “beneficiários de primeira contratação”, atende aos preceitos da pulverização do crédito, notadamente no que tange à expansão da carteira via contratação de novos clientes, o que tem seu rebatimento inclusive na pulverização dos valores do crédito concedido e favorece a indução do desenvolvimento face ao espraiamento das ações e seus efeitos multiplicadores na economia regional.

11. ANÁLISE DOS DESEMBOLSOS DO FUNDO

11.1. Em relação a esse item, o Ofício nº 09/2021 do MDR solicitou que o BASA disponibilizasse a informação relativa aos desembolsos do FNO por UF, por setor, por porte, específica do PRONAF, por risco de crédito (banco, fundo, compartilhado), por faixa de risco dos tomadores. Essas informações também foram solicitadas por meio do Ofício nº 10/2021-CGAVI/DGFAI.

11.2. Em sua resposta, o BASA apresentou informações na planilha anexa ao Ofício nº 2021/028, segregando os dados por setor, por porte e por UF. Os demais dados solicitados não foram remetidos pelo banco.

11.3. Contudo, essas informações já foram analisadas em outros tópicos desse Parecer, razão pela qual entendemos que não existem novos fatos a acrescentar sobre o tema.

12. ANÁLISE DA PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

12.1. Inicialmente sobre o tema é importante mencionar que foram solicitadas pelo MDR, por meio do Ofício nº 09/2021, as seguintes informações: Impactos em escala Regional, Estadual e Municipal e em escala das regiões geográficas intermediárias e imediatas do IBGE e municipal; Alavancagem de faturamento das empresas, segregando por finalidade do financiamento: i - Previsão de aumento de faturamento (cfe. proposta e/ou contrato); ii - Aumento de faturamento contabilizado (cfe. demonstrações financeiras/cadastro); Impactos sociais e econômicos, como geração efetiva de arrecadação de tributos, aumento/redução no quantitativo de emprego e massa salarial e externalidades positivas ou negativas para a microrregião do empreendimento, caso seja possível; Geração/Acréscimo do estoque bruto do capital fixo da região (Investimento Fixo).

12.2. Em resposta, o BASA afirmou que as informações constam na página 39 do Relatório Circunstanciado. No Relatório na página citada constam os benefícios socioeconômicos estimados com projeções do PIB, Valor Bruto da Produção – VBP, Tributos, Salários e Postos de Trabalho.

12.3. O volume de recursos orçados para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte é relativamente significativo e seus impactos sobre a economia da Região Norte são incontestáveis, notadamente, na atração de investimentos, na produção, na geração de emprego, renda e de tributos.

12.4. De acordo com o Relatório do Banco da Amazônia (2020):

“Os segmentos priorizados com os financiamentos do FNO são os que impactam positivamente na geração de empregos e renda, visando o desenvolvimento sustentável da Amazônia e na melhoria das condições de vida da população local.

A partir de simulações realizadas com base na metodologia de insumo-produto, cujos resultados são calculados com o auxílio do sistema Amazonsys, estima-se que os financiamentos concedidos com recursos do FNO no exercício de 2020 deverão impactar de forma positiva na economia local, regional e nacional, ao longo do tempo de

implantação dos projetos.

Sob essa perspectiva, com prazo médio de 7 anos para implantação dos projetos, os benefícios gerados para esse período, são multiplicados pelo fator potencial de cada segmento financiado para a geração de emprego, salários, impostos e impulsão do PIB regional”.

12.5. Com efeito, como segue demonstrado no Quadro 27, os números projetados como benefícios socioeconômicos resultantes das contratações do FNO da região, dão conta de que no período 2016-2020, as aplicações do FNO possuem potencial para incrementar o Valor Bruto da Produção regional em R\$ 319,25 bilhões e expandir o Produto Interno Bruto da região em R\$ 164,57 bilhões, além de proporcionar retornos significativos para as contas públicas por meio de tributos a serem gerados pelos projetos financiados, no montante de R\$ 48,58 bilhões.

12.6. O relatório também cita o potencial efeito na massa salarial, renda que remunera o fator de produção trabalho, deverá apresentar um crescimento de R\$ 31,77 bilhões, com a geração de aproximadamente 4,1 milhões de novos postos de trabalho diretos, indiretos ou induzidos no campo e nas cidades.

Quadro 38: Projeção dos Benefícios socioeconômicos resultantes das contratações do FNO na região

Variáveis	VBP	PIB	TRIBUTOS	SALÁRIOS	POSTOS DE TRABALHO
Exercício de 2016	R\$ 23,04 bi	R\$ 11,86 bi	R\$ 3,28 bi	R\$ 2,28 bi	388.827
Exercício de 2017	R\$ 29,33 bi	R\$ 15,12 bi	R\$ 4,36 bi	R\$ 2,88 bi	512.867
Exercício de 2018	R\$ 49,04 bi	R\$ 25,15 bi	R\$ 7,06 bi	R\$ 5,04 bi	737.733
Exercício de 2019	R\$ 88,22 bi	R\$ 45,23 bi	R\$ 13,10 bi	R\$ 8,98 bi	1.172.759
Exercício de 2020	R\$ 129,62 bi	R\$ 67,21 bi	R\$ 20,78 bi	R\$ 12,59 bi	1.365.498
Total	R\$ 319,25 bi	R\$ 164,57 bi	R\$ 48,58 bi	R\$ 31,77 bi	4.177.684
Média	R\$ 63,85 bi	R\$ 32,91 bi	R\$ 9,72 bi	R\$ 6,35 bi	835.536

Fonte: Banco da Amazônia, Relatórios sobre as atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO.

Nota: Os postos de trabalho dizem englobam os diretos, os indiretos e os induzidos sejam eles no campo ou nas cidades

12.7. Em média, analisando o período 2016-2020, as projeções sugerem um impacto das aplicações do FNO no Valor Bruto da Produção em R\$ 63,85 bilhões/ano, na expansão do PIB em R\$ 32,91 bilhões/ano, na geração de novos tributos em R\$ 9,72 bilhões/ano, no crescimento dos salários em R\$ 6,35 bilhões/ano e na geração de novos postos de trabalho em 835 mil unidades/ano.

12.8. Contudo, é necessária a realização de avaliações *ex-post* do FNO, capitaneadas pela SUDAM, para confirmar se as projeções feitas pelo BASA se verificam na prática com o objetivo de demonstrar qual o impacto do FNO, enquanto instrumento explícito da PNDR, no fomento às atividades produtivas, na geração de emprego e renda e na promoção do desenvolvimento econômico da região.

12.9. Os números projetados indicam que o impacto do FNO na região pode ser significativo e que ele pode ter sua parcela de colaboração na redução dos desníveis sociais e econômicos e, no estímulo a economia local. Porém, apenas as informações relatadas pelo BASA são insuficientes para se concluir que o FNO gera os impactos projetados pelo banco. Devem ser realizados outros estudos e avaliações para confirmar se os impactos projetados foram realizados após a consecução da política pública.

13. ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

13.1. Em relação a este ponto é importante destacar o Relatório de Avaliação dos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), elaborado pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP (SEI nº 0337747), que realizou a avaliação dos fundos constitucionais quanto aos seus aspectos de governança, à conformidade de alocação dos recursos e sua sustentabilidade financeira, e à sua efetividade no que se refere ao atingimento dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. A análise elaborada por esse Parecer considerou a metodologia utilizada pelo CMAP, atualizando as informações referentes ao exercício de 2020, conforme Parecer Complementar CAF (SEI nº 0348475) e Despacho nº 03/2021-CAF/CGFIN/DGFAI (SEI nº 0352785).

13.2. Inicialmente, verifica-se uma evolução nominal crescente do montante do Patrimônio Líquido do FNO. No entanto, em termos percentuais essa evolução nominal apresenta diminuição na série histórica considerada.

Quadro 39: Evolução Patrimônio Líquido FNO

Patrimônio Líquido do FNO (2016-2020)		
Ano	Valor (R\$ mil)	% de crescimento
2016	23.276.987	----
2017	25.770.909	10,71
2018	28.351.372	10,01
2019	31.183.044	9,98
2020	33.727.271	8,15

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.3. Apesar de o Patrimônio Líquido do FNO apresentar significativo volume de recursos e trajetória crescente em valores nominais, o patrimônio apresenta redução em termos reais ao se considerar a atualização dos valores pelo IPCA entre os anos de 2016 a 2020.

13.4. Com a atualização do Patrimônio Líquido do FNO pelo IPCA do período 2016-2020, verifica-se que o valor atual do Patrimônio corresponde a 76,25%, perfazendo uma diferença de R\$ 8.012.287.000,00 (oito bilhões doze milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais). Ou seja, pelo valor corrigido o Patrimônio Líquido do FNO em 2020 deveria ser de R\$ 41.739.558 mil. O cálculo da atualização pelo IPCA foi realizado na plataforma do Banco Central do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>.

13.5. Segundo o Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP, a redução do Patrimônio Líquido do FNO, em termos reais, significa perda na potência do principal instrumento de financiamento do setor produtivo que integra a PNDR na região Norte.

13.6. Atenta-se para o fato de que os valores informados pelo Banco da Amazônia S.A, no gráfico 25 da página 34 do relatório circunstanciado do FNO exercício 2020, referente ao Patrimônio Líquido nos exercícios 2016 a 2019, estão em desacordo com os valores apresentados no Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP (pág. 58).

13.7. A seguir, são apresentados dois cenários comparativos entre a Receita Total e a Despesa Total. No primeiro cenário foram incorporados os valores de repasses do Tesouro na Receita Total. No segundo cenário, os valores de repasses do Tesouro não foram considerados.

Quadro 40: Receita Total c/ repasses STN e Despesa Total

Receita Total (RT) c/ repasses STN e Despesa Total (DT)			
Ano	Receita Total (RT) (R\$ mil)	Despesa Total (DT) (R\$ mil)	% DT sobre RT
2016	3.493.025	1.040.837	29,79
2017	3.867.488	1.373.538	35,51
2018	3.790.637	1.210.187	31,92
2019	4.046.979	1.215.288	30,02
2020	3.622.142	1.077.940	29,75

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.8. Observa-se que ao incorporar os valores de repasses do Tesouro na Receita Total, o percentual da Despesa Total em relação à Receita Total fica em torno de 30% no período analisado, o que denotaria um lucro significativo do Fundo em cada exercício e no período 2016-2020.

13.9. No entanto, os Relatórios Circunstanciados do FNO no período 2016-2020 não consideram os valores de repasses do Tesouro na Receita Total para efeito de resultado contábil do Fundo.

Quadro 41: Receita Total s/ repasses STN e Despesa Total

Receita Total (RT) s/ repasses STN e Despesa Total (DT)			
Ano	Receita Total (RT) (R\$ mil)	Despesa Total (DT) (R\$ mil)	% DT sobre RT
2016	1.054.225	1.040.837	98,73
2017	1.547.688	1.373.538	88,74
2018	1.297.137	1.210.187	93,29
2019	1.327.779	1.215.288	91,52
2020	1.026.042	1.077.940	105,05

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.10. Com a retirada dos valores de repasses do Tesouro do cálculo da Receita Total, o percentual da Despesa Total em relação à Receita Total reduz significativamente, impactando diretamente no resultado contábil do Fundo, inclusive apresentando prejuízo no exercício de 2020, conforme a Demonstração de Resultado constante do Relatório Circunstanciado do FNO referente ao exercício de 2020.

13.11. O Bônus de Adimplência é uma bonificação de dada aos mutuários adimplentes do FNO, independente do porte do mutuário e da localização do empreendimento, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento. No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

13.12. Por se tratar de uma despesa contábil, o Bônus de Adimplência (BA) pode ser correlacionado à Despesa Total de cada exercício para que se possa apurar o seu impacto, em termos percentuais.

Quadro 42: Bônus de Adimplência, Taxa de Administração e Despesa Total

Bônus de Adimplência (BA) e Despesa Total						
Ano	Bônus de Adimplência (BA) (R\$ mil)	Taxa de Administração (TA) (R\$ mil)	Despesa Total (DT) (R\$ mil)	% BA sobre DT	% TA sobre DT	
2016	133.093	487.749	1.040.837	12,78	46,86	
2017	111.152	463.954	1.373.538	8,09	33,77	
2018	158.999	498.703	1.210.187	13,13	41,20	
2019	169.379	543.836	1.215.288	13,93	44,74	
2020	137.535	519.225	1.077.940	12,75	48,16	
Média	142.031	502.693	1.183.558	12,0	42,47	

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.13. Observa-se que, no período 2016-2020, os percentuais do Bônus de Adimplência e da Taxa de Administração em relação à Despesa Total são significativos e apresentam oscilação no período.

13.14. Outra análise que pode ser feita é a correlação do Bônus de Adimplência com o lucro ou prejuízo do Fundo.

Quadro 43: Bônus de Adimplência e Lucro/Prejuízo

Bônus de Adimplência (BA) e Lucro/Prejuízo				
Ano	Bônus de Adimplência (BA) (R\$ mil)	Lucro/Prejuízo (R\$ mil)	BA + Lucro/Prejuízo (R\$ mil)	% de acréscimo sobre o Lucro/Prejuízo
2016	133.093	13.385	146.478	994
2017	111.152	174.148	285.300	64
2018	158.999	86.947	245.946	183
2019	169.379	112.487	281.866	150,57
2020	137.535	- 51.898	85.637	165,01

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.15. Essa análise demonstra um acréscimo substancial nos resultados anuais do FNO caso não houvesse a incidência do Bônus de Adimplência sobre as operações financeiras. Segundo o Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP, o Bônus de Adimplência é um dispêndio significativo para os fundos, o que reduz notadamente os seus resultados anuais. Nos últimos 5 anos, o valor gasto com o Bônus de Adimplência pelo FNO foi superior a R\$ 710 milhões.

13.16. Contudo, não existem estudos robustos que evidencie ganhos efetivos com a redução de inadimplência. Outro ponto que merece ser estudado é o impacto do bônus de inadimplência no aumento de demanda por empréstimos do FNO em razão da redução de taxas de juros que ele proporciona. Porém é inegável que a sua concessão tem impacto relevante na rentabilidade do FNO, haja vista que dificilmente o Fundo apresentaria prejuízo contábil.

13.17. Tendo por base o período em análise, o Lucro do FNO passaria de R\$ 335.072.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões e setenta e dois mil reais) para R\$ 1.144.187.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e quatro milhões e cento e oitenta e sete mil reais), que representa um valor aproximadamente 3,5 vezes maior.

13.18. A Taxa de Administração (TA) se apresenta como uma despesa significativa do FNO. O principal objetivo da TA dos fundos constitucionais é remunerar os bancos administradores, cobrindo as despesas operacionais com o gerenciamento dos fundos. Colateralmente, a taxa de administração deveria gerar incentivos para a atuação eficiente dos bancos, maximizando os efeitos da política pública e os resultados para o fundo.

13.19. Nesse sentido, a comparação da Taxa de Administração (TA) com as Receitas de Operações de Crédito (OC) e com a Receita Total (RT) do período de análise se faz necessária para aferir o impacto percentual da TA nessas receitas. Percebe-se pela média do período que a Taxa de Administração consome um valor significativo das Receitas de OC, atingindo um percentual de quase 70%.

Quadro 44: Taxa de Administração, Receita de Operações de Crédito e Receita Total

Taxa de Administração (TA), Receitas de Operações de Crédito (OC) e Receita Total (RT)					
Ano	Taxa de Administração (TA) (R\$ mil)	Receitas de Operações de Crédito (OC) (R\$ mil)	Receita Total (RT) (R\$ mil)	% TA sobre Receitas de OC	% TA sobre RT
2016	487.749	708.204	1.054.225	68,87	46,27
2017	463.954	730.684	1.547.688	63,50	29,98
2018	498.703	719.396	1.297.137	69,32	38,45
2019	543.836	699.498	1.327.779	77,75	40,96
2020	519.225	773.285	1.026.042	67,14	50,60
Média	502.693	726.213	1.250.574	69,31	41,25

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.20. É importante que sejam elaborados no sentido de verificar se a Taxa de Administração paga ao BASA é compatível com as despesas operacionais de

gestão do FNO. Nesse contexto o relatório da CMAP utilizou como *proxy* a seguinte fórmula para medir o esforço que o Banco despense para gerir a carteira do FNO:

$$\text{Proxy} = \text{Saldo Carteira FNO} / (\text{Ativo Total do BASA} + \text{Saldo Carteira FNO})$$

13.21. Os resultados obtidos pelo Relatório da CMAP demonstraram que a taxa de administração paga pelo FNO representa, em média, 62,9% das despesas administrativas totais do banco, ao passo que a carteira do FNO corresponde, em média, a 55,0% do ativo total gerido. Desta forma, segundo a CMAP, a taxa de administração foi desproporcional e favorável ao BASA no período analisado, que corresponde aos anos de 2008 a 2019.

13.22. Nesse contexto é importante que seja feito estudos e um monitoramento por parte do Condel/SUDAM para melhor balizamento da taxa de administração paga ao BASA para gestão do FNO.

13.23. Em relação ao *del credere*, o que se observa é que ele vem em tendência de crescimento em relação aos últimos 5 anos, aumentando a sua participação nas Rendas de Operação de Crédito, chegando em 2020 a uma participação de 49,79%. Isso significa que atualmente quase metade dos encargos financeiros de uma operação de crédito do FNO equivale ao *del credere*.

Quadro 45: Rendas de Operações de Crédito, Despesas de *del credere* e Receitas de Operações de Crédito

Ano	Rendas de Operações de Crédito	Despesas de Del Credere	Receitas de Operações de Crédito	Del Credere/Renda de OC	Receitas de OC/Rendas de OC (%)
2016	1.275.376,0	567.172,0	708.204,0	44,47%	55,53%
2017	1.317.746,0	587.061,0	730.685,0	44,55%	55,45%
2018	1.322.613,0	603.215,0	719.398,0	45,61%	54,39%
2019	1.352.847,0	653.349,0	699.498,0	48,29%	51,71%
2020	1.540.251,0	766.966,0	773.285,0	49,79%	50,21%
Média	1.361.766,6	635.552,6	726.214,0	47%	53%

Fonte: Relatório de avaliação do ciclo 2020 do CMAP e Relatórios Circunstanciados do FNO de 2016 a 2020.

13.24. O *del credere* é a remuneração que o BASA recebe pela assunção do risco inerente à realização de uma operação de crédito. Desta forma ele deve guardar relação direta com o risco de se realizar a operação de crédito com determinado cliente. Contudo, como não disponibilizadas informações pelo BASA relativas à faixa de risco dos tomadores de empréstimo do FNO, não é possível afirmar se o patamar cobrado pelo BASA como *del credere* está de acordo com o risco assumido em cada operação.

13.25. Outro ponto importante é que o valor do *del credere* deve ser compatível com as provisões, que é correlacionada diretamente com a inadimplência das operações realizadas pelo banco, considerando as operações em que os riscos são assumidos pela instituição financeira. Contudo, conforme já abordado ao longo deste relatório, a inadimplência do FNO calculada pelo BASA vem apresentando queda em seu percentual ao longo dos anos.

13.26. Ademais, conforme destacado no Relatório Elaborado pela CMAP, o valor cobrado de *del credere* é sistematicamente superior às despesas de provisão do Banco para as operações do FNO, o que sinaliza que o valor cobrado atualmente é excessivo e possibilita ganhos ao BASA que são incompatíveis com o risco assumido nas operações de crédito.

13.27. Por fim, cabe destacar que a Medida Provisória nº 1.052, de 2021, traz alguns ajustes na Taxa de Administração e no *del credere* cobrados pelas instituições financeiras que operam os Fundos Constitucionais de Financiamento. Desta forma, é importante que nos próximos pareceres ou relatórios de avaliação sejam realizados estudos mensurando os impactos da Medida Provisória nº 1.052/2021 nos valores cobrados relativos à Taxa de Administração e *del credere*, bem como os reflexos na sustentabilidade financeira do fundo.

14. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

14.1. Sobre esse item, o Relatório Circunstanciado trouxe em sua página 39, que o FNO passou por duas auditorias no exercício de 2020. A primeira se refere à avaliação dos riscos na concessão de financiamentos pelo BASA com recursos do FNO, que gerou o Acórdão 141/2021-TCU-Plenário (SEI nº 0317592).

14.2. A outra auditoria citada pelo BASA foi a Avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento, que segundo o banco foram solicitadas diversas informações, e até o momento, o banco afirma que não foi cientificado da conclusão dos trabalhos.

14.3. O BASA destacou ainda em seu Relatório que recolheu o valor aproximado de R\$ 440 mil para que a SUDAM providencie a referida avaliação do FNO, nos termos previstos no art. 20, § 6º, da Lei nº 13.682/2018.

14.4. O Ofício nº 09/2021 do MDR solicitou ao BASA, informações sobre o acompanhamento e respostas aos Órgãos de Controle e Auditoria encaminhados pelo banco, durante o exercício da aplicação dos recursos. O Relatório deveria apresentar a demanda do órgão de controle e um relato das ações tomadas pelo banco. Essa solicitação também foi realizada no Ofício nº 10/2021. Em resposta o BASA apenas afirmou que as repostas foram fornecidas na pág. 39 do Relatório Circunstanciado.

14.5. O Relatório não mencionou o Acórdão nº 897/2019 TCU – Plenário (SEI nº 0159790), do Tribunal de Contas da União - TCU, que realizou diversas recomendações e determinações ao BASA. Como exemplo, podemos citar as determinações contidas nos itens 9.2, 9.2.1. e 9.2.2., citadas abaixo:

9.2. determinar ao Banco da Amazônia que, com o intuito de possibilitar a transparência que deve ser dada às ações públicas, como forma de viabilizar o controle social e a bem dos princípios da publicidade, da eficiência e do interesse público, com fulcro no caput art. 37 da Constituição Federal de 1988, art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei 9.784/1999, arts. 2º e 3º da Lei 12.527/2011, e arts. 2º, 8º, 9º, 10º, 14 e 15 da Lei 7.827/1989, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente a este Tribunal plano de ação, com a identificação, entre outros, de medidas, responsáveis e prazos para a implementação de sistema informatizado que permita a postulação, a celebração, o acompanhamento e o gerenciamento on-line de todas as solicitações de acesso a crédito com recursos do FNO, assegurando que tal sistema possa ser acessado por qualquer cidadão via rede mundial de computadores, contendo, ao menos, as seguintes características:

9.2.1. amplo acesso e divulgação de todos os critérios de elegibilidade e limitações à contratação da linha de crédito, informando os parâmetros mínimos exigidos pelo banco para a TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 023.099/2018-6 141 concessão do crédito conforme o risco do cliente e o risco da operação, além dos critérios de enquadramento dos potenciais tomadores e das operações em cada classificação, restringindo o acesso dos tomadores apenas aos critérios que efetivamente possam ser caracterizados como segredo comercial do banco;

9.2.2. permissão para que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), que em sua composição inclui o Conselho Deliberativo da Sudam (Condel/Sudam), responsável pelo controle finalístico das atividades desenvolvidas com recursos do FNO, acompanhe e gerencie as demandas por crédito registradas no mencionado sistema, por meio, tanto do acesso a detalhes não protegidos por sigilo bancário relativos a pleitos individuais, quanto pela geração de relatórios gerenciais com índices e indicadores de desempenho elaborados de forma conjunta com a Sudam e o Condel/Sudam;

No mesmo contexto, o TCU determinou a SUDAM, como forma de viabilizar a adequada gestão dos recursos do FNO, as seguintes ações:

9.3.1. acompanhar as ações adotadas pelo Banco da Amazônia na concessão dos financiamentos, de modo a gerenciar os critérios de enquadramento dos potenciais tomadores e das operações nas classificações risco cliente e risco da operação, além dos critérios de elegibilidade e limitações à contratação da linha de crédito com recursos do FNO para os diversos portes de clientes e segmentos, de forma a assegurar que o apetite a risco do Banco da Amazônia nessas TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 023.099/2018-6 142 operações se mantenha compatível com a remuneração do banco pela operação do fundo e que os objetivos e as diretrizes do fundo sejam respeitados;

9.3.2. acompanhar e gerenciar as anotações de reclamações e dúvidas, acompanhando e gerindo, por meio de sua Ouvidoria, o tratamento dessas anotações;

9.3.3. criar mecanismos para assegurar que percentual dos recursos aplicados sigam diretrizes que favoreçam e fomentem a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos em áreas interioranas, assim como a conjugação do crédito com a assistência técnica, diretrizes previstas no art. 3º da Lei 7.827/1989 que tendem a reduzir os riscos das operações, favorecendo o uso criterioso dos recursos para estimular a redução das disparidades intra-regionais de renda;

14.6. As determinações supracitadas feitas pelo TCU ao BASA e a SUDAM tinham como foco principal a melhoria da gestão e de transparência na concessão de financiamentos do FNO pelo Banco.

14.7. Nesse contexto uma das atividades que a SUDAM procurou realizar era propor alteração no modelo de Relatório Circunstanciado apresentado pelo

BASA contemplando as determinações feitas no Acórdão nº 897/2019.

14.8. Nesse cenário, foi enviado pela SUDAM ao MDR, sugestões ao modelo de Relatório Circunstanciado do FNO, conforme documento SEI nº 0333028. Essas sugestões, além de outras feitas pelo próprio MDR, deram origem ao Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR, de 29/01/2021, que encaminhou o modelo de Estrutura para o Relatório Circunstanciado do BASA.

14.9. Contudo, conforme abordado em diversos pontos desse Parecer, o BASA não informou os itens que foram solicitados no Ofício nº 09/2021. Mesmo com a cobrança da SUDAM, feita por meio dos Ofícios nº 10/2021-CGAVI/DGFAI e nº 11/2021-CGAVI/DGFAI, datados de 08/06/2021 e 10/06/2021, respectivamente, as informações não foram enviadas.

14.10. Nesse é importante que o Condell/SUDAM determine ao BASA um conjunto mínimo de informações que devem ser demonstradas no Relatório Circunstanciado. Como modelo pode ser utilizado o que foi enviado em anexo ao Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE – MDR.

15. RECOMENDAÇÕES

15.1. Ante ao exposto ao longo do Parecer, sugere-se ao Condell/SUDAM a aprovação das seguintes recomendações:

15.1.1. Em relação à execução orçamentária, para permitir uma melhor compreensão das informações descritas no respectivo item, recomenda-se: que nos próximos Relatórios seja demonstrada a memória de cálculo para os valores descritos; demonstrar os recursos do fundo comprometidos com operações contratadas em exercícios anteriores em separado das operações contratadas no exercício corrente. O objetivo é que o banco passe a apresentar uma previsão mais realista sobre o quanto pode desembolsar no exercício dos recursos que são contratados ao longo do ano.

15.1.2. Quanto às Diretrizes e Prioridades estabelecidas pelo Condell/SUDAM, não é possível afirmar se elas foram atendidas no exercício de 2020, uma vez que estas não foram apresentadas no Relatório Circunstanciado exatamente na forma prevista no Ato nº 48/2019, de 15/08/2019, referendado pela Resolução nº 80/2019, de 16/09/2019. Desta forma, recomenda-se ao BASA que a apresentação dos resultados relativos ao atendimento das Diretrizes e Prioridades do FNO, reflita integralmente a forma prevista no Ato nº 48/2019. Adicionalmente, devem ser estabelecidos indicadores que permitam mensurar as aplicações em cada uma das diretrizes aprovadas.

15.1.3. Recomenda-se à SUDAM que promova reuniões técnicas com os representantes do BASA, do MDR e dos Estados da Região Norte com o objetivo de realizar análise das normas operacionais do FNO, propondo alterações a fim de agilizar a disponibilização dos recursos, aperfeiçoar suas regras e identificar demandas regionais existentes para fomento da atividade econômica, especificamente nos municípios de referência elencados no Estudo Técnico “Mecanismos para o Fomento à Criação de Novos Centros, Atividades e Polos Dinâmicos por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte”, aprovado pela Resolução SUDAM nº 288/2021 e em suas sub-regiões.

15.1.4. A elaboração do Parecer ficou comprometida em vários pontos em razão do Relatório Circunstanciado não apresentar diversas informações solicitadas pelo MDR no Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR. Salienta-se que essas informações também não foram enviadas mesmo após solicitações da SUDAM, realizadas por meio dos Ofícios nº 10/2021-CGAVI/DGFAI e nº 11/2021-CGAVI/DGFAI, que identificou quais os itens que não haviam sido informados nos relatórios bem como solicitou esclarecimentos adicionais a algumas informações prestadas no Relatório Circunstanciado. Desta forma, recomenda-se ao Condell/SUDAM que estabeleça uma estrutura mínima de informações que devem ser demonstradas nos Relatórios Circunstanciados do FNO elaborados pelo BASA. A estrutura pode ser estabelecida por meio de uma Resolução Específica para essa finalidade. Como sugestão, pode ser adotado o modelo enviado pelo MDR anexo ao Ofício nº 09/2021 como ponto de partida.

15.1.5. O Fundo vem em processo de expansão na contratação de financiamentos, com crescimento de 127,46% no triênio 2018 – 2020. Contudo, essa expansão vem ocorrendo de maneira mais concentrada em projetos de grande porte, principalmente nos financiamentos ao setor de infraestrutura. Esse crescimento vem impactando diretamente na concentração dos recursos do fundo no segmento de grande porte, o que é dissonante do que preconiza a política pública de financiamentos aos recursos dos fundos constitucionais. Conforme abordado neste Parecer, financiamentos para a ampliação da infraestrutura na Região Norte têm impactos positivos relevantes no âmbito econômico e social aos empreendedores e à sociedade local. Porém, é importante que esses investimentos estejam alinhados às prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA, evitando a concentração da aplicação dos recursos do FNO em setores específicos, conforme artigo 11, da Portaria nº 1.954/2019 do MDR. Assim, recomenda-se que o Condell/SUDAM estabeleça ao BASA que nos próximos Relatórios apresente as informações dos financiamentos ao setor de infraestrutura também segregados por porte, espaços prioritários, finalidade e tipologia da PNDR, para possibilitar a SUDAM avaliar se tais financiamentos estão em consonância com os objetivos da política pública.

15.1.6. Ademais, em complemento à recomendação do item 4, sugere-se ao Condell/SUDAM que avalie a possibilidade de imposição de mecanismos de controle para concessão de financiamentos a área de infraestrutura, para evitar a concentração de recursos do fundo nesse setor.

15.1.7. Em complemento ao item 4 e 5, determinar ao BASA monitorar e promover ações de gestão que controlem o crescimento do volume de recursos contratados para com os empreendimentos de grande porte.

15.1.8. Recomenda-se também a implementação de medidas que estimulem a demanda por contratação de recursos do FNO nos Estados com menor dinamismo econômico, especialmente no Amapá, no sentido de ampliar a participação desses Estados no volume total de contratação de forma a garantir o papel do Fundo como instrumento relevante da PNDR.

15.1.9. Recomenda-se também a criação de ações que levem ao crescimento das contratações do FNO para com o segmento de Ciência, Tecnologia & Inovação.

15.1.10. Recomenda-se ao BASA que sejam implementadas melhorias no sentido de operacionalizar o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – FNO-MPO voltado ao setor urbano, observando inclusive o disposto na Portaria Interministerial ME/MDR nº 279, de 2020, que trata da definição de Fator de Programa específico para o Programa PNMP.

15.1.11. Em relação ao cálculo de inadimplência, recomenda-se ao BASA também demonstrar o indicador utilizando a metodologia utilizada pelo Banco Central do Brasil para cálculo do Índice de Inadimplência por Exposição, para permitir uma comparação desses valores com o padrão utilizado no Sistema Financeiro Nacional, bem como um melhor gerenciamento de risco do fundo.

15.1.12. Quanto à sustentabilidade financeira, recomenda-se a SUDAM e ao MDR monitorar os efeitos da Medida Provisória nº 1.052/2021 na sustentabilidade financeira do fundo, verificando se a Medida Provisória foi suficiente para atingir esse objetivo.

15.1.13. Em complemento ao item 12, sugere-se que seja determinado ao BASA enviar informações à SUDAM, relativas à faixa de risco dos tomadores e de crédito do FNO, da forma solicitada pelo Ofício nº 09/2021/SFI/Gabinete SE-MDR, para permitir uma melhor análise por esta Superintendência dos riscos assumidos pelo fundo e sua sustentabilidade financeira.

15.1.14. Adicionalmente à recomendação dos itens 12 e 13, recomenda-se a SUDAM realizar estudos no sentido de avaliar a efetividade do bônus de adimplência nas operações do FNO.

15.1.15. Em relação às recomendações e determinações de Órgãos de Controle e de Auditoria, sugere-se que seja determinado ao BASA que apresente detalhadamente as providências adotadas para cada recomendação e/ou determinação feita por esses Órgãos.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigo Reis Blanco, Coordenador-Geral**, em 03/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Luis Mauro Barata, Coordenador-Geral**, em 03/08/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ALVES DE LIMA, Coordenador-Geral**, em 03/08/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 03/08/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber da Silva Bandeira, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clécio da Silva Almeida Santos, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO SA TELES, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359338** e o código CRC **CA9075D3**.
